

**UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E TECNOLÓGICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS
MESTRADO EM POLÍTICA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

KAREN DA CUNHA LESSA

**ENTRE O DENTRO E O FORA DAS MURALHAS:
Um olhar acerca da perspectiva estatal sobre visitantes de
estabelecimentos prisionais do Rio Grande do Sul**

**PELOTAS
2020**

KAREN DA CUNHA LESSA

**ENTRE O DENTRO E O FORA DAS MURALHAS:
Um olhar acerca da perspectiva estatal sobre visitantes de estabelecimentos
prisionais do Rio Grande do Sul**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Política Social e Direitos Humanos da Universidade Católica de Pelotas, linha de pesquisa Direitos Humanos, Segurança e Acesso à Justiça, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Política Social e Direitos Humanos.

Orientador: Prof. Dr. Tiago Lemões da Silva

**PELOTAS
2020**

Catálogo da Publicação
Ficha elaborada a partir de dados fornecidos pelo(a) autor(a)
Bibliotecária da UCPEL: Cristiane de Freitas Chim CRB 10/1233

Lessa, Karen da Cunha

Entre o dentro e o fora das muralhas: um olhar acerca da perspectiva estatal sobre visitantes de estabelecimentos prisionais do Rio Grande do Sul./ Karen da Cunha Lessa. – Pelotas: UCPEL, 2020.

94 f.

Orientador: Dr. Tiago Lemões da Silva.

Dissertação (mestrado) - Universidade Católica de Pelotas, Programa de Pós-Graduação em Política Social e Direitos Humanos. - Pelotas, BR-RS, 2020.

1.prisão. 2.família. 3.visitantes. .4.estado. I. Silva, Tiago Lemões, orient. II. Título.

**ENTRE O DENTRO E O FORA DAS MURALHAS:
Um olhar acerca da perspectiva estatal sobre visitantes de estabelecimentos
prisionais do Rio Grande do Sul**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Política Social e Direitos Humanos da Universidade Católica de Pelotas, linha de pesquisa Direitos Humanos, Segurança e Acesso à Justiça, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Política Social e Direitos Humanos.

BANCA EXAMINADORA

Professor Doutor Tiago Lemões, da Silva (Orientador)
Universidade Católica de Pelotas – UCPel

Professora Doutora Aline Mendonça dos Santos (Presidente)
Universidade Católica de Pelotas – UCPel

Professor Doutor Guilherme André Aderaldo
Universidade Federal de Pelotas – UFPel

Professor Doutor Luiz Antônio Bogo Chies
Universidade Católica de Pelotas – UCPel

Pelotas
2020

Aos meus avós, Ary Ribeiro Lessa e Leda Acosta da Cunha
(in memoriam).

AGRADECIMENTOS

Agradeço imensamente aos meus pais, Sandra e Ari Fernando, que não medem esforços para que os meus objetivos possam se realizar. Desde a graduação até hoje, minha caminhada só foi possível graças ao suporte de vocês. A minha irmã Eduarda, não obstante a relação de amor e ódio comum entre irmãos, por ser minha companhia e crítica particular.

Aos meus avós, Marlene e Antônio pelo carinho. E aos que já partiram desse plano, Ary e Leda, minha gratidão por ter vivido ao lado de vocês tantas histórias e contado com o apoio de ambos sempre. Meu eterno amor e gratidão.

Ao meu orientador professor Tiago Lemões, obrigada por toda a paciência, por todas as orientações, por acreditar na minha capacidade e me incentivar, mesmo quando eu tinha a visão turva para identificar novas perspectivas, sorte a minha, em meados de 2019, ter sido escolhida como sua orientanda. Agradeço por todo o aprendizado, desde as aulas na disciplina de Abordagens Quantitativa e Quantitativa em Pesquisa Social, as reuniões e discussões realizadas no GANDH, no curso de Antropologia e Políticas Públicas e por, como poucos fariam, me acompanhar na minha primeira visita ao campo exploratório, no Presídio Regional de Pelotas, me mostrando tantos pontos relevantes a observar. Minha gratidão por tudo!

À banca examinadora, Professores Luiz Antônio Chies e Guilherme Aderaldo, que empenharam tempo na leitura do meu trabalho e contribuíram com seus apontamentos.

À professora Aline Mendonça dos Santos por, num momento extremamente difícil, disponibilizar seu tempo e auxílio para que a conclusão desse ciclo pudesse se efetivar.

Às colegas e amigas Jordana Jorge, Ludmila Christofaro, Tânia Ongaratto pela parceria e companheirismo nesses dois anos e em especial à Rosana Chagas, pelas tantas caronas até a UCPel ou ao Presídio, por ser companhia para as horas de angústia e também de alegrias. Aos colegas do GANDH Alice Simoni, Flavia Giriboni, Marina Madruga, Piero Vicenzi e Sarah Emygdio pelas importantes trocas construídas.

À Universidade Católica de Pelotas, onde ingressei na graduação em Direito e tive a oportunidade de cursar também o Mestrado. Ao Programa de Pós-Graduação em Política Social e Direitos Humanos, ao Grupo Interdisciplinar de Trabalho e

Estudos Criminais-Penitenciários (GITEP) e ao Grupo de Antropologia e Direitos Humanos (GANDH), nas pessoas de seus membros, funcionários e corpo docente, por todo o aprendizado e crescimento proporcionado nesse período.

A todos vocês, que de alguma forma fizeram parte dessa trajetória, minha gratidão!

RESUMO

O presente trabalho, vinculado à linha de pesquisa Direitos Humanos, Segurança e Acesso à Justiça, propõe-se a lançar o olhar sobre as perspectivas que permeiam as configurações prisionais, evidenciando os visitantes de pessoas reclusas como sujeitos que se vinculam a essa realidade, figurando como mediadores entre o dentro e o fora da prisão. Buscou-se auxiliar na compreensão das diferentes leituras sobre o fenômeno social do aprisionamento, desde a abordagem clássica que considerava a prisão como uma instituição fechada em si mesma e descontinuada da sociedade livre, até o momento de reconhecimento da insuficiência desta visão pela literatura. Desta forma, objetivou-se contribuir com o debate acerca da complexificação do fenômeno prisional, especificamente no que tange às relações tecidas entre a prisão e visitantes. Utilizamos a noção de “complexo social penitenciário” de Rafael Godoi (2015), para entender como as configurações prisionais representam mais do que as figuras do vigilante e do vigiado em interação. A metodologia elegida foi a análise de discurso, conjuntamente a pesquisa bibliográfica. Frente aos dados obtidos pudemos observar em se tratar sobre a questão penitenciária um emaranhado complexo configuracional onde a visitação representa um elemento articulador de redes interrelacionais e fluxos de afetos, apoios, mercadorias, subordinações, tornando os visitantes elementos de uma dualidade latente, constituindo, ao mesmo tempo, sujeitos úteis ao cárcere, na regulação indireta de comportamento dos presos, e indivíduos sob constante suspeição por sua ligação com o “mundo do crime”. Como resultados, a partir das análises das matérias veiculadas pelo órgão estatal responsável pela administração prisional, tem-se a representação da mulher visitante como alguém sob suspeita, que deve ser monitorada, especialmente nos portões de entrada da prisão onde são transpostas as suas barreiras. Assim, verificou-se que a prisão, como estrutura de punição e segregação, produz efeitos para além das experiências de seus encarcerados, sendo construídas a partir de seu contexto relações cada vez mais intrincadas entre o “dentro” e o “fora” das muralhas. Os visitantes, como sujeitos que permeiam esse ambiente, representam uma dimensão da questão penitenciária que precisa ser cada vez mais discutida para a superação de noções predeterminadas e a construção de novas perspectivas.

Palavras-chave: Prisão. Família. Visitantes. Estado.

ABSTRACT

The present work, linked to the research line Human Rights, Security and Access to Justice, to take a look at the perspectives that permeate the prison configurations, showing the visitors of prisoners as subjects who are linked to this reality, figuring as mediators between inside and outside the prison. We sought to assist in the understanding of the different readings on the social phenomenon of imprisonment, from the classic approach that considered prison as an institution closed in itself and discontinued from free society, until the moment of recognition of the insufficiency of this view in the literature. In this way, the objective was to contribute to the debate about the complexification of the prison phenomenon, specifically with regard to the relations between the prison and visitors. We used Rafael Godoi's (2015) notion of "social penitentiary complex" to understand how prison configurations represent more than the figures of the guard and the guard in interaction. The chosen methodology was discourse analysis, together with bibliographic research. In view of the data obtained, we could observe in dealing with the penitentiary issue a complex tangle of configurations where visitation represents an articulating element of interrelational networks and flows of affections, support, goods, subordinations, making visitors elements of a latent duality, constituting, at the at the same time, subjects useful to prison, in the indirect regulation of the behavior of prisoners, and individuals under constant suspicion for their connection with the "world of crime". As a result, based on the analysis of the materials published by the state agency responsible for prison administration, there is the representation of the visiting woman as someone under suspicion, who must be monitored, especially at the entrance gates of the prison where her barriers are crossed. Thus, it was found that the prison, as a structure of punishment and segregation, produces effects beyond the experiences of its prisoners, being built from its context increasingly intricate relations between the "inside" and the "outside" of the walls . Visitors, as subjects that permeate this environment, represent a dimension of the prison issue that needs to be increasingly discussed in order to overcome predetermined notions and build new perspectives.

Keywords: Prison. Family. Visitors. State.

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Visão externa da entrada do Presídio Regional de Pelotas (PRP)	26
Figura 2: Visão do local coberto destinado a formação da fila dos/as visitantes.....	27
Figura 3: Mulher, 23 anos, drogas escondidas na genitália descobertas através de scanner corporal.....	78
Figura 4: Notícia sobre apreensão de drogas e a presença do elemento de representação estatal	80
Figura 5: Notícia informa a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e possibilidade de suspensão das visitas.....	81

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Notícias com enfoque no termo “visitante”	76
---	----

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

DEPEN	Departamento Penitenciário Nacional
GITEP	Grupo Interdisciplinar de Trabalho e Estudos Criminais-Penitenciários
LEP	Lei de Execução Penal
PCC	Primeiro Comando da Capital
PCPA	Presídio Central de Porto Alegre
PEC	Processo de Execução Criminal
PRP	Presídio Regional de Pelotas
SEAPEN	Secretaria da Administração Penitenciária
SUSEPE	Superintendência dos Serviços Penitenciários
UCPEL	Universidade Católica de Pelotas
UFPEL	Universidade Federal de Pelotas

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	13
1 TRAJETÓRIA E MUDANÇAS DA PESQUISA	18
1.1 O INTERESSE SOBRE OS CONTEXTOS PRISIONAIS	18
1.2 A VISITA AO CAMPO	23
1.3 ESTUDAR PRISÕES (AINDA QUE DO LADO DE FORA) E SEUS ENTRAVES	28
1.4 ACONTECIMENTOS INESPERADOS RECLAMAM PROCESSOS DE INFLEXÃO	31
2 DA PERSPECTIVA INSTITUCIONAL ÀS FRONTEIRAS POROSAS DO CÁRCERE	35
2.1 A PRISÃO E SUAS PERSPECTIVAS	35
2.2 A PRISÃO PARA ALÉM DE SEUS PROTAGONISTAS: ATRAVESSAMENTOS DAS FRONTEIRAS DO CÁRCERE	52
2.2.1 Poderes que atravessam os muros da prisão	53
2.2.2 Família: visitas, apoio, dores e atravessamentos	60
3 SOB UM NOVO OLHAR: ANÁLISE DA PERSPECTIVA ESTATAL SOBRE VISITANTES DE PESSOAS PRESAS	67
3.1 BREVES APONTAMENTOS SOBRE O DIREITO DE VISITA	68
3.2 ANÁLISE DE NOTÍCIAS: A ÓTICA INSTITUCIONAL SOBRE VISITANTES DE ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS NO RIO GRANDE DO SUL	72
3.2.1 Dos dados	73
3.2.2 Descortinando as perspectivas do discurso estatal	75
CONSIDERAÇÕES FINAIS	83
REFERÊNCIAS	87

INTRODUÇÃO

A realidade prisional é um fenômeno complexo, formada por vascularizadas redes e fluxos em constantes interações. Essa poderia ser uma síntese despretensiosa do que a vasta produção acadêmica sobre o tema vem sugerindo. No âmbito das investigações sobre os atores que permeiam a questão penitenciária, identifica-se a emergência e a relevância de abordagens voltadas ao estudo do sistema prisional através do reconhecimento da complexidade que é intrínseca às dinâmicas desenvolvidas por entre suas divisas.

Desta forma, proposições teóricas que consideram a perspectiva dos indivíduos visitantes, contribuem para o aprofundamento das questões pertinentes aos efeitos do cárcere, atentando para as implicações acarretadas para além de suas muralhas. O vocábulo “visitante”, utilizado nessa abordagem, encontra uma representação a partir do disposto pelo art. 41, inciso X, da Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984, onde normatiza-se o direito da pessoa presa ao recebimento de visitas do “cônjuge, da companheira, de parentes e amigos em dias determinados” (BRASIL, 1984).

Depreende-se, portanto, que as visitas são constituídas, basicamente, por pessoas que compõem os arranjos familiares do sujeito recluso. Neste ponto, emerge a compreensão de que pessoas libertas podem se encontrar igualmente vinculadas às questões e normatizações advindas do cárcere, especialmente quando se tratam de visitantes que percorrem as filas e fronteiras dos estabelecimentos prisionais.

A respeito dessa vinculação, destaca-se a presença de processos de criminalização que são direcionados à população prisional e, via de regra, prolongam-se às suas famílias (SANTOS, 2017). Na prática, a pena transcende da figura do condenado, constituindo-se a prisão como um meio de segregação do sujeito criminoso e de vinculação do/a parente que o acompanha.

Sob esse panorama, buscou-se contribuir com o debate acerca das configurações prisionais e sua complexificação, especificamente no que tange às relações tecidas entre a prisão e os visitantes. Diante disso, a proposta da pesquisa construída visava responder como as relações engendradas entre visitantes e demais sujeitos presentes no contexto prisional afetavam a realidade desses indivíduos que transitam pelas fronteiras do cárcere.

A ideia que se formulou consistiu em analisar como a vinculação dos visitantes¹ com o Sistema Penitenciário, consubstanciada nas relações estabelecidas entre presos, facções, Estado e familiares visitantes, incidem sobre as vidas dos sujeitos que permeiam o ambiente prisional. Como objetivos específicos, pretendia-se analisar as relações tecidas dentro da realidade prisional; verificar se as forças do Estado e das facções exercem efeitos sobre o cotidiano desses sujeitos; identificar as estratégias por eles desenvolvidas para lidar com as normatizações que permeiam o contexto das prisões; assim como, instrumentalizar o Estado para a produção de políticas públicas voltadas a estes sujeitos.

Como proposta metodológica havia sido traçada uma pesquisa qualitativa de cunho etnográfico, de forma a apreender as visões e significados dados pelos sujeitos pesquisados às suas práticas e vivências cotidianas (MALINOWSKI, 1976; GEERTZ, 2008), no contexto social em que se encontram inseridos. As técnicas de pesquisas de que se lançaria mão seriam a observação participante e aplicação de entrevistas semiestruturadas, sendo a primeira desenvolvida no campo em que as experiências sociais dos sujeitos pesquisados se dinamizavam – as filas para visitação do Presídio Regional de Pelotas/RS.

Como se observa, o delineamento da pesquisa realizada, acima, foi propositalmente escrito no pretérito, quer dizer, pretendia-se seguir esses passos para a execução de uma pesquisa voltada à compreensão das relações que se formavam por visitantes no contexto do estabelecimento prisional da cidade de Pelotas, privilegiando o olhar sobre a perspectiva do grupo. Ocorre que, com o enfrentamento dos entraves burocráticos, para acesso ao campo e o decurso de alguns meses, até a autorização para início da observação e entrevistas, quando isso seria possível novos acontecimentos obstaram o seu prosseguimento nos termos propostos.

Esse trajeto, entre a formulação do interesse e projeto de pesquisa, as visitas realizadas em campo exploratório, o percurso para a obtenção das autorizações necessárias para acesso ao entorno da prisão e a realização da pesquisa com seres humanos, por parte do comitê de ética, assim como as situações que se seguiram

¹ Utilizamos aqui o termo visitante de maneira genérica, sem marcador de gênero, visando abranger homens e mulheres que realizam visitas a unidades prisionais. Ao longo deste trabalho, quando utilizado esse termo, o leitor deverá compreender o marcador de gênero concomitantemente à ideia de visitante.

após angariadas estas autorizações, encontram-se narrados no primeiro capítulo deste trabalho.

Considerando a pandemia do coronavírus que assolava o mundo e passava a apresentar seus primeiros casos nas cidades gaúchas, entre a série de medidas preventivas adotadas para evitar a proliferação do vírus, nos estabelecimentos prisionais foi determinada a suspensão das visitas presenciais. Assim, a partir da edição da nota técnica nº 01/2020 pela Secretaria de Administração Penitenciária (SEAPEN) e a Superintendência dos Serviços Penitenciários (SUSEPE), medidas preventivas passavam a vigorar a contar de 17 de março de 2020, ficando suspensas as visitas aos estabelecimentos penais a contar do dia 23 daquele mesmo mês.

Em decorrência de tais fatos, levando-se em consideração que, passados mais de oito meses do início dos reflexos da pandemia, as medidas de distanciamento social e demais restrições que ainda se fazem necessárias, não foi oportunizado o acesso ao campo pretendido e tampouco aos visitantes cujas realidades buscávamos conhecer. Desta forma, após o transcurso dos primeiros meses na expectativa pelo retorno da situação de normalidade, percebendo-se que as possibilidades de sua ocorrência se tornavam ínfimas a cada nova semana transcorrida, passou-se por um processo de inflexão onde a pesquisa proposta seria reformulada consoante os meios disponíveis de informação.

Neste sentido, embora não tenha sido possível chegar até o grupo de visitantes fisicamente, mostrava-se plausível alcançar a representação que se tem sobre eles. Portanto, diante da análise impossibilitada de dados primários, a alternativa se apresentava através da análise de notícias veiculadas no endereço eletrônico da SUSEPE que tinham como personagens principais o grupo estudado. Mantiveram-se, desta forma, os mesmos sujeitos, porém sob uma outra perspectiva.

Com base nessa mudança de perspectiva, o enfoque passou a repousar sobre a análise de matérias vinculadas pelo órgão oficial acerca dos visitantes, constituindo, portanto, uma perspectiva estatal sobre esses corpos e suas representações.

Desse modo, trata-se de uma pesquisa qualitativa, adotando-se o método de análise de discurso. Nas palavras de Richardson (2007, p. 277) “a análise de discurso considera a linguagem um ato comunicativo produzido em uma realidade de interações humanas.”

Nesse aspecto, a análise de discurso refere-se a uma variedade de diferentes enfoques no estudo de textos. Apesar de existirem inúmeros estilos diferentes de

análise, as perspectivas têm em comum uma rejeição da noção realista de que a linguagem é simplesmente um meio neutro de refletir, ou descrever o mundo, e uma convicção da importância central do discurso na construção da vida social (GILL, 2008). Nesse sentido, Gill (2008, p. 248) refere que “como atores sociais, nós estamos continuamente nos orientando pelo contexto interpretativo em que nos encontramos e construímos nosso discurso para nos ajustarmos a esse contexto”.

Ainda, foi realizada uma pesquisa bibliográfica acerca das perspectivas estudadas sobre a prisão e os grupos nela inseridos, possibilitando com sua construção, ao longo da pesquisa, aprofundar os conhecimentos teóricos sobre a realidade estudada.

A seleção do *corpus* de análise ocorreu por meio de pesquisa nas notícias do endereço eletrônico oficial da SUSEPE, utilizando-se a palavra-chave “visitante”, visando filtrar todas as notícias relacionadas ao tema constantes no domínio. De forma a delimitar o lapso temporal para a seleção, tomou-se como base o momento de início da inserção na pesquisa do campo prisional até o momento de definição da nova perspectiva de pesquisa, consistindo a busca em notícias publicadas entre os meses de agosto de 2019 a agosto de 2020.

A partir desses termos, obteve-se por resultado o total de 64 notícias publicadas em que se encontrava, ao ser inserido, o termo visitante, as quais passaram por verificação de seu conteúdo chegando-se ao montante total de 47 notícias diretamente vinculadas aos sujeitos visitantes e o processo de atravessamento dos muros da prisão nos dias de visita.

Com relação a sua estrutura, o presente trabalho foi organizado em três capítulos. No primeiro capítulo apresenta-se os percursos pelos quais foi construída e reconstruída a pesquisa, apresentando-se uma breve contextualização acerca do cenário em que sua formulação esteve inserida, bem como narrativas do que foi observado durante três visitas realizadas no chamado campo exploratório, evidenciando a partir do plano concreto as nuances a serem debatidas. Por fim, diante da necessidade de encaminhamentos éticos e autorizações institucionais para pesquisas em campos prisionais, são narrados os obstáculos enfrentados na busca por acesso à prisão e, na sua parte final, o fator determinante para as mudanças na pesquisa.

Por seu turno, o segundo capítulo apresenta uma abordagem sobre as construções teóricas voltadas a compreensão da questão penitenciária, percorrendo-

se o transcurso desde o paradigma clássico de fechamento institucional, representado por autores como Erving Goffman, Gresham Sykes, entre outros, até o reconhecimento da incapacidade dessa perspectiva ao abarcar as novas configurações que permeavam o meio prisional. Desta forma, abordou-se como a ótica da prisão passou a ser atravessada pelo reconhecimento de seu contexto complexo e cercado por redes interrelacionais e fluxos através dos seus muros.

No último capítulo, mediante a concepção dos familiares como elementos articuladores de redes e fluxos no contexto prisional, buscou-se a análise desse panorama e a compreensão, mediante notícias produzidas pelo órgão oficial responsável pela gestão das prisões gaúchas, da perspectiva institucional encontrada nas matérias sobre esses sujeitos.

Finalmente, são apresentadas as considerações finais, relacionando um apanhado sintético das discussões traçadas no desenvolvimento da presente pesquisa.

1 TRAJETÓRIA E MUDANÇAS DA PESQUISA

No presente capítulo será apresentado o percurso desta pesquisa, desde as justificativas para a proximidade com o tema e a proposta que em um primeiro momento foi construída, até o ponto em que o *locus* de pesquisa e suas particularidades tornaram-se desafios para a concretização dos planos traçados. Utilizo desse expediente para possibilitar a compreensão da jornada que se deslindou entre a inserção no campo e o processo de inflexão que levou em uma abordagem com o intuito de voltar seu olhar para a perspectiva estatal sobre os sujeitos visitantes.

Assim, mais do que a busca pela compreensão de uma concepção mais abrangente da prisão e da complexidade das configurações que representam os seus contextos, foram se tornando evidentes processos de blindagens institucionais neste campo. Por fim, partindo-se de um panorama em que se buscava privilegiar a análise sobre práticas cotidianas e relacionais mediante a observação do cenário concreto em que se reproduziam, o processo de inflexão necessário diante de mudanças não só no campo, como nas sociabilidades através do mundo, culminou na transmutação do objeto de análise que, apesar de estar ainda relacionado aos visitantes de pessoas presas, visa agora descortinar as formas de representação destes sujeitos a partir do olhar estatal.

1.1 O INTERESSE SOBRE OS CONTEXTOS PRISIONAIS

Pode constituir uma tarefa difícil voltar no tempo para assimilar quando um determinado assunto adquire relevo nos seus interesses pessoais. No caso dos contextos prisionais, na trajetória de vida e acadêmica da autora tais questões corriqueiramente apresentavam-se como objeto de maior interesse, seja no decorrer da graduação em Direito ou na experiência extracurricular junto à Defensoria Pública de Canguçu, município no interior do Estado.

Já nos primeiros meses como estagiária da instituição, veio o convite, do Defensor Público atuante na comarca, para acompanhá-lo nas visitas prisionais de inspeção e atendimentos. Muito embora a idade e questões de gênero pudessem constituir um fator desencadeador de receio, aceitei o convite e, junto aos supervisores, fiquei responsável por auxiliar nos atendimentos, na execução de

pedidos e nas análises dos PECs – processos de execução criminal que representavam a vida prisional dos sujeitos condenados.

Essa experiência tornou possível acompanhar as jornadas de alguns sujeitos reclusos naquela unidade prisional de pequeno porte, bem como observar as facetas do aprisionamento em diversos âmbitos de suas vidas. No entanto, na época, ainda não havia considerado os visitantes das pessoas encarceradas como figuras que constroem e atualizam complexas relações através e a partir da prisão.

Esse ponto de vista foi construído a partir de discussões com o professor Tiago Lemões, que em meados de 2019 passava a ser orientador dessa pesquisa de mestrado. Tendo as primeiras conversas, com suporte em um diálogo colaborativo com pesquisadores do Grupo Interdisciplinar de Trabalho e Estudos Criminais-Penitenciários (GITEP/UCPel), identificamos a relevância e a possibilidade do desenvolvimento de um trabalho voltado para o estudo do sistema prisional por meio da perspectiva dos/as visitantes dos sujeitos encarcerados, lançando um olhar sobre suas percepções a respeito do fenômeno no qual estão inseridos.

Assim, foi formulada uma proposta de pesquisa visando contribuir para o aprofundamento da complexa questão a respeito dos efeitos do cárcere, para além de suas muralhas. A análise pretendida não seria realizada sob a perspectiva dos sujeitos encarcerados, mas sim dos/as visitantes que acompanhavam as agruras da prisão e da realidade nos seus extramuros ao longo do aprisionamento do sujeito visitado.

Para a compreensão de quem seriam os sujeitos abarcados pelo termo “visitantes”, pode-se buscar no art. 41, inciso X, da Lei de Execução Penal (LEP), a previsão como direito da pessoa presa o recebimento de visitas do/a cônjuge, do/a companheiro/a, de parentes e amigos em dias determinados. Essas, portanto, compõem o rol de pessoas autorizadas por lei a ingressarem no estabelecimento prisional para o contato com o sujeito recluso nos dias de visitas, que variam de acordo com cada unidade prisional.

No Rio Grande do Sul, diante da necessidade de regulamentação do grande número de pessoas que ingressavam nas prisões para visitação, foi instituído por meio da Portaria nº 160/2014 do Gabinete Superior da Superintendência dos Serviços Penitenciários² (SUSEPE) o Regulamento Geral para Ingresso de visitas e materiais

² A Superintendência dos Serviços Penitenciários é o órgão estadual responsável pela execução administrativa das penas privativas de liberdade e das medidas de segurança.

em estabelecimentos prisionais, que estabelece os grupos de pessoas autorizadas a realizar visitas:

3. Os visitantes de estabelecimentos prisionais são divididos nos seguintes grupos, considerando grau de parentesco e afinidade com o preso, segundo critérios de segurança:

3.1. Grupo I: pai, mãe, cônjuge ou companheiro(a), filhos e irmãos, desde que todos sejam maiores de 18 anos;

3.2. Grupo II: filhos(as) e irmãos, bem como crianças e adolescentes sob responsabilidade legal (devidamente comprovada) de zero a dezessete (17) anos;

3.3. Grupo III: demais parentes (que não pertencem aos Grupos I e II) e amigos, todos maiores de 18 anos; e demais visitantes de zero a dezessete (17) anos, desde que apresentem autorização judicial. (SUSEPE, 2014, p. 2).

Embora a legislação e regulamento citados acima garantam também aos amigos o direito de visitas ao recluso, conforme relatos dos próprios visitantes, no Presídio Regional de Pelotas não são liberadas as visitas de pessoas caracterizadas como amigos. Não obstante isso, ainda que não conceituem o termo visitante, os dispositivos citados supra são relevantes para a compreensão dos sujeitos a quem são permitidos o acesso ao espaço interior das prisões.

Nesse aspecto, as visitas são constituídas basicamente por pessoas que compõem os arranjos familiares do sujeito recluso. Essa realidade retrata que pessoas libertas também se encontram vinculadas às questões e normatizações advindas do cárcere, passando por processos de classificação discursiva (com efeitos práticos na dinâmica das visitas) desde uma perspectiva institucional.

Na compreensão do panorama em que esses indivíduos se inserem, observa-se que os índices que dizem respeito ao encarceramento no Brasil apresentam-se elevados há um longo período. De acordo com o último levantamento nacional de informações penitenciárias produzido pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN)³, até dezembro de 2016 o Brasil contava com um total de 726.354 pessoas privadas de liberdade, apontando o saliente *déficit* de 303.112 vagas (2019, p. 7).

No documento é apresentado um quadro da população prisional por Unidade da Federação, onde o Rio Grande do Sul apresenta-se como a quinta maior população prisional do país. Consoante o levantamento realizado, o Estado possuía população prisional de 36.149 presos, entre condenados e presos provisórios aguardando o

³ Órgão executivo que acompanha e controla a aplicação da Lei de Execução Penal e das diretrizes da Política Penitenciária Nacional.

juízo de seus processos. Deste total, 34.211 presos são homens e 1.963 mulheres (DEPEN, 2019, p. 11).

Esses números ilustram uma realidade comumente discutida quanto ao sistema penitenciário, os altos índices de aprisionamento e a incapacidade estrutural gerada por essa superlotação. Mais que isso, tais cifras representam também a multiplicidade de sujeitos que podem se encontrar envolvidos nesta relação com a prisão (GODOI, 2015; 2016), aqui inseridos os familiares dos sujeitos encarcerados que cumprem seu papel nos dias de visita nas prisões e transitam, interrelacionando-se, entre o dentro e o fora das prisões.

Neste complexo cenário encontrava-se inserido o objeto da pesquisa proposta, compreendido pelos/as visitantes das pessoas privadas de liberdade no ambiente prisional. Especificamente, a proposta de pesquisa apresentou delimitou-se na compreensão do trânsito entre as fronteiras da prisão pelos visitantes de pessoas privadas de sua liberdade, sejam elas em cumprimento de pena transitada em julgado ou em prisão preventiva, encarcerados no Presídio Regional de Pelotas (PRP).

Segundo dados disponibilizados pela SUSEPE, o PRP conta com a capacidade máxima de engenharia de 382 presos, porém em março de 2019 apresentava contingente total de 1.067 reclusos (SUSEPE, 2019). Número que sofreu alterações durante a construção desta pesquisa, especialmente após operação realizada no dia 14 de outubro de 2019 para realocação de presos das galerias A e B e realização de reformas estruturais, culminando na transferência de 204 presos para a Penitenciária Estadual de Rio Grande, dentre os quais 161 homens e 43 mulheres, e em ação posterior a transferência de outras 20 presas para estabelecimentos de outras regiões penitenciárias do Estado (GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 2019). Mais recentemente, foram divulgados dados atualizados correspondentes ao mês de novembro de 2020, dando conta de um total de 657 presos distribuídos em suas galerias e 55 reclusos no anexo ao presídio, reduzindo-se o índice de superlotação para quase 172% de sua capacidade (SUSEPE, 2020).

A respeito do fluxo de visitantes no PRP, encontram-se dados disponíveis no Boletim Técnico 006/2019, elaborado pelo Observatório do Sistema Prisional da Zona Sul do RS, coordenado pelo GITEP/UCPel e pelo Libertas - Programa Punição, Controle Social e Direitos Humanos, do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Pelotas (UFPel). Conforme o documento, no mês de julho de 2019 o PRP recebeu um fluxo de 3.044 visitas de familiares de presos do

estabelecimento, merecendo destaque o índice majoritário de mulheres entre os visitantes no período: 91%. Em contrapartida, poucas mulheres reclusas receberam visitas de seus familiares, demonstrando uma maior desconstrução dos laços e abandono entre presas mulheres.

Em consonância com os dados apresentados pelo Boletim, em uma das primeiras visitas em campo exploratório, foi possível identificar a maioria de mulheres nas filas de visita. Apesar de ter observado apenas em uma oportunidade a fila em dia de visitas da galeria feminina, identifiquei apenas dois homens ingressarem ao estabelecimento prisional para visita íntima às suas companheiras encarceradas.

Os dados angariados pelo observatório do sistema prisional reforçam a existência de um fenômeno de abandono relativo ao gênero na prisão, mais que isso, demonstram que as mulheres são as principais responsáveis por manterem os vínculos familiares durante a experiência de aprisionamento. São as mães, esposas, companheiras, irmãs e filhas que prosseguem na caminhada ao lado do familiar recluso.

A partir de todo esse contexto emergiu o interesse pelo estudo dos/as visitantes de presos enquanto sujeitos indissociáveis à dinâmica prisional. Contudo, dados quantitativos isolados não seriam suficientes para demonstrarem a realidade por eles representada no cárcere, ressaltando-se o desejo de compreender qualitativamente as dinâmicas sociais mobilizadas pelas figuras em trânsito entre o interno e o externo à prisão.

Nesse sentido, a partir de uma incursão preliminar realizada no campo exploratório, a observação empreendida sinalizou que os reflexos do cárcere não atingem unicamente os indivíduos privados de sua liberdade. As dinâmicas produzidas desde a prisão acarretariam também reflexos na vida dos sujeitos que integram redes sociofamiliares e que ultrapassam a fronteira dos muros da prisão para acompanharem a caminhada do sujeito preso.

O que se propunha, então, era conhecer a realidade destas pessoas que estão em estreito convívio com o sistema penitenciário, embora não sejam privadas de sua liberdade, de modo a compreender a gama de perspectivas que correlacionam suas vidas ao cárcere. Nesse intento, ao observar as dinâmicas sociais no local onde se desenvolvem, pretendia-se ainda identificar a relação estabelecida por essa população com os diferentes agentes que integram a instituição prisional.

1.2 A VISITA AO CAMPO

Objetivando a melhor compreensão da realidade que seria pesquisada e visando observar aspectos preliminares que seriam relevantes para o deslinde do trabalho investigativo, foram realizadas pequenas incursões em campo, na fila de visitas do Presídio Regional de Pelotas, o que convencionamos chamar aqui de campo exploratório.

Esse campo exploratório foi realizado como uma forma de aproximação com os sujeitos de pesquisa e assimilação das variáveis presentes no contexto prisional em que seriam encontrados. No total, foram realizadas três visitas ao ambiente externo do Presídio Regional de Pelotas, especificamente no local onde realizada a fila de visitas.

A primeira incursão em campo ocorreu no dia 05 de setembro de 2019, quinta-feira pela manhã, acompanhada pelo meu orientador, dia em que pudemos manter contato com visitantes de presos das galerias B, C, trabalhadores e cozinha geral. Na segunda visita ao campo em 18 de setembro, quarta-feira pela manhã, foi possível observar as dinâmicas do dia de visitas com os visitantes dos encarcerados das galerias A, D e feminina. Finalmente, a terceira e última visita ao campo ocorreu em 22 de setembro, domingo à tarde, novamente com os visitantes das galerias B, C, trabalhadores e cozinha geral, porém neste momento mantive contato com outros familiares além de cônjuges e companheiras, que encontrei nas duas primeiras incursões ao campo exploratório.

Conforme me foi dado conhecimento pelos próprios visitantes, os/as companheiros ingressam no período da manhã ao PRP, no lapso temporal das 9 horas às 11 horas, horário em que lhes é possibilitada a realização da visita íntima. Assim, os demais familiares ingressam para as visitas no turno da tarde, entre 13 horas e 15 horas e 30 minutos, período a partir do qual todos podem ficar juntos até o horário limite de saída, às 17 horas.

Da forma como foram organizadas as visitas ao campo exploratório, procurei assegurar o contato com os visitantes de todas as galerias, buscando a representatividade de todo o grupo cujas relações seriam estudadas. Passo agora a retratar alguns aspectos relevantes e identificados a partir desse breve período de inserção no campo estudado.

No primeiro contato com o campo exploratório, havia combinado com meu orientador que nos encontraríamos cedo pela manhã na UCPEL para juntos nos dirigirmos ao PRP. Nosso itinerário entre as duas instituições foi percorrido por meio de um veículo de aplicativo, que tomou como trajeto a Rua Guadalajara, ressaltando à visitante desconhecadora de sua territorialidade as vias precárias e casas simples pelas quais era constituído. Como forma de chamar menos atenção da fila de visitas, descemos do nosso veículo aproximadamente um quarteirão antes do Presídio. Nessa aproximação com a fila e seus componentes, imediatamente foi possível perceber que as visitantes eram predominantemente mulheres pretas e pardas. E, justificando sua utilização, nesta narrativa citei o termo visitantes no gênero feminino porque, neste dia, todas as pessoas que aguardavam para visita eram mulheres, em sua maioria na faixa etária entre 25 e 40 anos.

Observamos de longe por alguns minutos, mas tratamos de buscar a inserção entre o grupo com questionamentos pontuais sobre a fila e os métodos de entrada. Uma senhora respondeu-nos com atenção e, talvez pelo vestuário inapropriado para o ingresso na prisão ou notando a ausência de sacolas como seria de praxe, indagou se éramos advogados, oportunidade utilizada para contar-lhe sobre a pesquisa que estava sendo iniciada sobre as vivências dos visitantes no PRP. Um grupo pequeno que aguardava junto dessa interlocutora manifestou-se prontamente sobre a relação com o ambiente prisional, considerada por elas “péssima”, em virtude do rigor empregado nas revistas pessoais. A visitante com quem conversamos dizia não entender porque não eram utilizados aparelhos mais modernos de detecção de objetos para evitar esse tipo de situação, evidenciando questões que recaiam sobre seus corpos e a invasão da privacidade. Outra visitante comentou que os alimentos levados ao familiar recluso são igualmente bem revistados, reclamando quanto ao limite de itens cuja entrada no estabelecimento é permitida, apenas cinco, insuficiente segundo ela para abranger o que gostaria de entregar ao companheiro preso.

Observando as pessoas que aguardavam para entrar, identificamos que algumas visitantes se deslocavam até uma casa verde em frente ao estabelecimento prisional, até que em determinado momento foi possível ouvir uma delas informar que ia ao “bar”. Pareceu-nos se tratar de um comércio voltado a suprir as necessidades desse grupo de visitantes, contudo não contava nenhum traço de identificação. Em frente ao local havia ainda alguns mototáxis, aguardando a solicitação de alguma visitante para alguma corrida. Em um dado momento, agentes penitenciários

precisaram sair pelo Portão para realizarem uma escolta. Foram duas viaturas que, ao sair, receberam gritos de “lá vão os home” e “será que tão levando o meu?”. Quando retornaram, não foram feitos novos comentários pelas visitantes, porém dois agentes desceram do primeiro veículo com suas armas em mãos para trancarem a passagem pela rua, enquanto as viaturas ingressavam no pátio do PRP, demonstrando, ainda que involuntariamente, seu poder frente às visitantes. Na sequência, um caminhão de carga da Prefeitura ingressou duas vezes na área interna do Presídio, na primeira delas o motorista foi cumprimentado aos gritos por algumas visitantes. É possível que a relação com eles seja mais amigável porque carregam o material para o trabalho dos próprios presos, ou porque não representam o Estado em sua frente mais repressiva que afeta diretamente suas rotinas.

No fim do período de observação desta primeira visita, quando todo o grupo já havia ingressado para o interior da prisão, observamos as demais redes presentes no entorno do PRP. Em alguns poucos metros de distância há uma escola de ensino fundamental, a rua essencialmente composta por casas residenciais conta também com uma loja de alimentos e a Casa de recolhimento de menores. Em direção à Avenida, há na esquina um supermercado no qual algumas pessoas entravam e saíam com sacolas semelhantes à dos visitantes, provavelmente comprando alimentos para levarem a seus familiares presos.

Na segunda visita dessa pesquisadora ao campo exploratório já não havia companhia e estar sozinha em um local até então desconhecido acarretava uma série de preocupações, desde o melhor horário para a chegada, a roupa mais adequada a se utilizar, até as abordagens que deveriam ou não serem realizadas. Todos estes pontos importavam neste dia, pois significavam o sucesso ou fracasso da segunda oportunidade de descobertas sobre esse campo de complexidades.

O número de pessoas no entorno do estabelecimento parecia reduzido se comparado à visita anterior, minha preocupação se dissipava aos poucos e decidi ficar próxima ao estacionamento do presídio, não muito distante da fila, para observar de perto os grupos que ali se encontravam. Pouco tempo depois fui abordada por uma visitante que indagava se eu era “visita”. Aproveitei a oportunidade e contei a ela sobre o motivo da minha presença ali e a pesquisa que pretendia fazer com o grupo de visitantes. O resultado foi positivo, além de tecer as mesmas reclamações acerca do procedimento de revista, essa senhora que aparentava cerca de 40 anos, contou-me que visita seu companheiro há mais de 19 anos, garantindo sua presença sempre na

noite do dia anterior na fila, para que seja a primeira a ingressar na prisão e ficar mais tempo lá dentro. Falou-me ainda que, por visitarem com certa regularidade seus companheiros, as visitantes acabam se conhecendo e formando um vínculo.

Neste dia, percebi cerca de 30 visitantes mulheres aguardando o horário de abertura dos portões e apenas um homem, que permaneceu separado delas no outro lado da rua enquanto aguardava. A visitante com quem conversei tratou de comentar sobre ele, dizendo ser um dos únicos que sempre visitam a companheira e que isso é normal da cadeia, pois segundo ela “a mulher não abandona o homem, mas as presas quase sempre são esquecidas por aqueles que ficam do lado de fora. Quando recebem visitas são de pais e mães”.

Desta vez o ingresso na instituição foi rápido e em pouco mais de uma hora após minha chegada já não havia ninguém do lado externo com quem pudesse conversar. Aproveitando esse momento, registrei algumas fotografias de maneira discreta, para compor o acervo do diário de campo. Descobri nesta visita que na parte da manhã apenas encontraria na fila as esposas/maridos e companheiras/os, devido a organização estabelecida para visita íntima, enquanto no turno da tarde seria possível encontrar com outros familiares visitantes.

Figura 1: Visão externa da entrada do Presídio Regional de Pelotas (PRP)



Fonte: Lessa (2019).

Figura 2: Visão do local coberto destinado a formação da fila dos/as visitantes



Fonte: Lessa (2019).

No último dia de contato com o campo exploratório busquei visualizar grupos distintos das visitas anteriores. No início da tarde de domingo, me dirigi ao PRP para mais uma observação. Novamente, a grande maioria do grupo era composta por mulheres.

Consegui conversar com uma senhora de aproximadamente 50 anos que contou que sempre visita seu filho desde sua prisão, trazendo consigo alimentos para ele e as vezes algo a mais para os outros, pois segundo ela haveria “presos trabalhadores que não recebem visitas”. Contei com a sorte de ser abordada por uma senhora que, atrapalhada com o horário, me questionou se faltava muito para entrada e, após minha identificação, concedeu-me seu relato sobre a prisão do filho, as netas que ficaram sob seus cuidados e o quão difícil tornava-se a situação para ela do lado de fora, pois se considerava “presa junto”. Em suas palavras, afirmava que era preciso se preocupar com o filho, em ir às visitas e levar coisas que ele necessita e ao mesmo tempo precisava se preocupar com quem estava aqui fora, com as netas e com o seu sustento.

Neste dia, como já estava mais familiarizada com o ambiente optei pelo uso de roupas semelhantes às utilizadas para visitaç o, o que rendeu uma s rie de questionamentos se eu era a  ltima da fila ou se sabia quem era, sendo questionada se entraria para visitar algu m.

Esses breves relatos, constituem uma part cula de tudo o que o campo explorat rio apresentou para a assimilaç o do que   a pris o do seu lado de fora e das din micas entre visitantes. A partir de ent o, com as anotaç es feitas em di rio de campo, a pesquisadora encontrava-se munida de elementos para a conduç o do processo de pesquisa.

O pr ximo passo seria a obtenç o das autorizaç es necess rias para a realizaç o de entrevistas com os visitantes, tanto da administraç o prisional que deveriam ter ci ncia da minha presena como pesquisadora naquele ambiente, quanto do comit  de  tica em pesquisa da instituiç o de ensino. Passava-se para uma nova fase no percurso da construç o da pesquisa sobre a pris o na perspectiva de seu lado de fora.

1.3 ESTUDAR PRIS ES (AINDA QUE DO LADO DE FORA) E SEUS ENTRAVES

O campo explorat rio que estava sendo realizado foi interrompido tanto por quest es  ticas de pesquisa quanto pelo estranhamento que minha presena naquele local passaria a gerar, j  que em momento algum ingressaria para visitar um recluso. Para prosseguir efetivamente com o levantamento de material emp rico, seria necess ria a tramitaç o de processos junto ao comit  de  tica em pesquisa da instituiç o de ensino e tamb m da pr pria SUSEPE.

Esse processo foi iniciado ao final do m s de setembro de 2019. Os primeiros contatos com a SUSEPE e comit s de  tica foram realizados na procura por orientaç o sobre os documentos exigidos para a obtenç o das autorizaç es necess rias. Para tanto, junto do projeto de pesquisa, deveriam ser apresentados curr culo e documentos da universidade que comprovassem a vinculaç o da pesquisadora, al m dos roteiros e termo de consentimento a serem utilizados para as entrevistas.

No caso da SUSEPE, seria necess rio um documento especial da instituiç o de ensino, como uma esp cie de carta de apresentaç o, autorizando a realizaç o da pesquisa pelo per odo m ximo de tr s meses, lapso temporal limite permitido pela

Superintendência. Essa restrição temporal implicava diretamente na redução da possibilidade de contato com o campo pretendido, especialmente para uma pesquisa que se pretendia ser etnográfica.

Como um dos primeiros entraves encontrados para o acesso ao campo empírico, tornou-se necessária a reconstrução do cronograma de pesquisa. As visitas em campo adquiriram um caráter “intensivo”, ficaram previstas semanalmente durante os três meses oportunizados, em no mínimo dois dias distintos. Assim, estariam sendo garantidas ao menos oito oportunidades mensais para estar presente em campo e conquistar a proximidade necessária para a observação da vida da prisão em suas dinâmicas vivas.

Embora concluídos os envios dos documentos solicitados ainda no início do mês de dezembro, após o retorno do Comitê de Ética em pesquisa da instituição de ensino com pendências e esclarecidos pontos de dúvidas, a autorização foi concedida apenas em 19 de fevereiro de 2020. Enquanto isso, junto à SUSEPE o processo ainda tramitava. Depois do recebimento e análise do projeto de pesquisa encaminhado, uma série de apontamentos foram feitos e exigiam reformulações.

O Núcleo de Pesquisas da instituição ressaltava desde a necessidade de acrescentar à metodologia de pesquisa por se tratar de uma abordagem qualitativa “por adesão espontânea”, a pontuar expressamente que a participação da pesquisa poderia acarretar uma redução do breve tempo disponibilizado aos pesquisados para estarem com seus familiares, até a requisição do envio dos questionários que seriam aplicados nas entrevistas semiestruturadas. Ainda, constituiu a exigência da análise do projeto a apresentação de um recorte populacional para a pesquisa, compelindo o estabelecimento de um número fixo e exato de pessoas a serem entrevistadas, embora restringisse profundamente o desenvolvimento de uma pesquisa criada conjuntamente aos pesquisados.

No ponto mais enfrentado pelo núcleo de pesquisa da instituição, as exigências consistiram em evidenciar objetivamente os dias da semana, o turno para as visitas, a quantidade de entrevistas em cada turno, bem como o tempo previsto para cada uma delas. No entanto, o aspecto mais relevante do parecer exarado consistiu na sugestão de revisão do período escolhido para realização das entrevistas, por “tratar-se de período do ano muito sensível e difícil para o Sistema Prisional (falta de efetivo, datas festivas, férias, ...)”.

Diante de tantas exigências e com a percepção de que o enquadramento às perspectivas éticas e de segurança adotadas pelo órgão estatal acabaria por descaracterizar a proposta que vinha sendo construída, surgia a dúvida quanto ao adequar-se aos parâmetros estabelecidos e impasses que precisavam ser transpostos. De fato, realizar a pesquisa sem a submissão ao comitê de ética da SUSEPE constituía o caminho mais fácil, porém este foi o risco assumido quando se optou por seguir a via correta neste trabalho.

Diante desse contexto e entendendo que as restrições impostas não inviabilizariam a execução da pesquisa da forma como se tinha delineado, já que seria possível entrevistar pessoas fora das filas e nos dias de visita privilegiar o enfoque na observação, foram acatadas as sugestões realizadas e reencaminhado o projeto para análise. Em meados do mês de fevereiro de 2020, após contato pelo orientador de pesquisa expondo a urgência na análise e retorno quanto a autorização, obtivemos uma resposta do setor. O projeto que seria colocado em pauta em 12 de fevereiro, recebeu autorização em 09 de março, pondo fim aos embates burocráticos travados.

Percebe-se na narrativa apresentada que a construção de um percurso etnográfico encontrava resistências por parte dos órgãos oficiais responsáveis pelas análises de ética em pesquisa. Especialmente para o contexto prisional, mostrando-se difícil a compreensão de uma proposta nesse cunho, possivelmente por se tratar de um campo onde todos os riscos devem ser previstos e eliminados, não deixando margens ao imprevisto.

Nesse sentido, a pesquisadora Ana Gabriela Braga sustenta que

muitos são os empecilhos e as barreiras criadas para a entrada do(a) pesquisador(a) na prisão, entre os quais pode-se destacar: autorização de entrada e permanência, acesso às pessoas institucionalizadas, burocracia dos comitês de ética, resistência dos funcionários, seleção externa dos espaços e das pessoas que conformarão o campo. (BRAGA, 2014, p. 53).

Os caminhos para a inserção no campo prisional, essencialmente fechado em torno de si mesmo, traduzem processos de atuação de mecanismos de poder (BRAGA, 2014). Nesse aspecto, a narrativa quanto ao percurso para obtenção das autorizações do comitê de ética e da administração prisional, denotam uma espécie de blindagem aplicada aos contextos prisionais.

O processo para angariar autorização para desenvolvimento de pesquisas em âmbito prisional exige, como no corrente caso, que o pesquisador adapte seu projeto às restrições institucionais impostas (BRAGA, 2014). Por essa razão foi necessário alterar o período e as formas como seriam realizadas as visitas, como um controle da instituição sobre o caminho que a pesquisa pretendia percorrer.

Nesse ponto, ressaltou argumentação da autora na reflexão sobre o seu próprio projeto de pesquisa:

O principal desafio dos grupos que entram na prisão passa a ser o de preservar a autonomia do projeto frente ao exercício do poder institucional, que integra e domestica as ações que desafiam as configurações de poder no espaço prisional. (BRAGA, 2014, p. 60).

Transpostos os entraves oficiais para que a pesquisa empírica tivesse início, munida de todas as autorizações necessárias para ver, apreender e interagir com os sujeitos da pesquisa em seu local de ação, preparava-se o ingresso oficial em campo. Contudo, depois de tantas reformulações necessárias não estava prevista a suspensão, por razões de força maior, mais uma vez do trabalho que ansiava desenvolver.

1.4 ACONTECIMENTOS INESPERADOS RECLAMAM PROCESSOS DE INFLEXÃO

Finalmente, após superados os obstáculos burocráticos pertinentes às autorizações necessárias para a realização de pesquisas com seres humanos e, especialmente, com sujeitos atrelados ao contexto prisional, nada mais impedia o início da pesquisa empírica. Tão logo quanto possível, agendamos para o dia 12 de março uma reunião com o diretor do PRP para apresentação e discussão de como se daria a minha presença em campo nos dias de visita.

Nesse momento, ingressamos pela primeira vez no interior da instituição prisional, meu orientador e eu, percorrendo as fronteiras que tanto nos interessavam desvendar. A conversa com o diretor do presídio foi o oposto dos processos anteriormente enfrentados, pois além de expor sua percepção sobre a unidade prisional, a presença das facções e o momento tranquilo que vinha sendo experimentado com relação a criminalidade organizada, o agente estatal mostrou-se solícito, aberto ao diálogo e colaboração à pesquisa que se pretendia desenvolver.

A saída do PRP naquele momento foi permeada por ideias, com o documento de autorização em mãos e o cronograma de visitas estabelecido para a próxima semana. Depois do longo percurso percorrido para chegar ao campo empírico, enfim, se daria o processo de observação, registro em diário de campo e entrevistas programados junto ao grupo de visitantes.

Entretanto, de forma inesperada, novamente a pesquisa que se encaminhava encontrou obstáculos para prosseguir. Nos dias que se seguiram ao nosso encontro no PRP, notícias passaram a veicular a adoção de medidas restritivas e de isolamento para enfrentamento de um novo vírus que se propagava mundialmente, o coronavírus, denominado SARS-CoV-2.

A partir da edição da nota técnica nº 01/2020 pela SEAPEN e SUSEPE, medidas preventivas passavam a vigorar a contar de 17 de março, ficando suspensas as visitas aos estabelecimentos penais a partir do dia 23 daquele mês. De imediato ao conhecimento de sua publicação, o primeiro ímpeto como pesquisadora foi sugerir que fossem realizadas o maior número de entrevistas possíveis nesse ínterim de uma semana, de forma a assegurar a coleta dos dados enquanto as visitas ainda seriam possíveis.

Em sentido contrário ao impulso que me tomava, a orientação oficial recebida reconhecia que a exposição naquele momento seria imprudente, cujos efeitos poderiam acarretar responsabilizações de outros sujeitos que, teoricamente, seriam coniventes com essa postura. Não restava alternativa para a situação senão reconhecer que, mais uma vez, o ingresso ao campo deveria esperar.

No acompanhamento do que era noticiado no endereço eletrônico oficial da SUSEPE, passaram-se os primeiros quinze dias sem que o panorama sofresse alteração. De igual forma seguiram-se os meses, com a sucessiva prorrogação das suspensões das visitas em virtude da nova e letal pandemia que assolava não só a região como o resto do mundo.

No contexto prisional, a pandemia adquiria traços preocupantes especialmente em razão da situação de encarceramento desproporcional à capacidade dos estabelecimentos penais. Prevenir a disseminação do vírus nessas condições tornou-se uma tarefa complexa que impactou na própria organização prisional. Os familiares permaneceram durante sete meses impedidos de realizarem visitas, sendo a retomada destas efetivada de modo presencial apenas em 16 de outubro do respectivo ano (SUSEPE, 2020c).

Nesse processo de mudanças, foram oportunizados aos detentos e familiares uma espécie de visita virtual, “como forma de mitigar o distanciamento ocasionado pela suspensão das visitas presenciais e de manter, na medida do possível, o vínculo da pessoa presa com o mundo externo, especialmente com seus familiares” (SUSEPE, 2020). Ferramentas importantes para impedirem o rompimento dos vínculos familiares durante o período de isolamento nas prisões, as televisitas – possibilidade de contato entre recluso e familiar em dias estabelecidos através de chamadas virtuais por aplicativos como *Skype* – mostraram-se também como um meio de reformulação de situações obstaculizadas pela pandemia.

A partir dessa percepção, tornou-se indispensável, também para essa pesquisa, o reconhecimento da impossibilidade de se seguir com o percurso empírico anteriormente delineado. Diferentemente da alternativa encontrada pela administração prisional, não detínhamos os contatos dos familiares dos reclusos para sua efetivação por meios virtuais, tampouco seriam observadas características sociais da sua convivência com o ambiente prisional e demais fatores que envolvem a experiência do aprisionamento.

Por conta dessa situação atípica, imprevisível e cujo deslinde se mostrava incerto, não se fez possível acessar esses visitantes, sendo necessário conduzir um processo de reformulação para que outros rumos fossem tomados.

O ponto de inflexão ocorreu com a notícia de protestos de familiares de pessoas presas no PRP pela retomada das visitas presenciais de forma reduzida, pelo menos uma vez ao mês. O grupo composto por mulheres reivindicava com cartazes pelo direito de verem seus familiares presos, encaminhando à SUSEPE uma proposta nesses termos, que, embora válida, não foi deferida em virtude dos riscos que representava para a proliferação da doença no seu interior (FAMILIARES, 08/06/2020).

Nesse ponto, não sendo possível chegar até o grupo de visitantes fisicamente, mostrava-se plausível alcançar a representação que se tem sobre essas pessoas. Assim, de uma análise de dados primários que fora impossibilitada, a alternativa se apresentava através da análise de notícias veiculadas no endereço eletrônico da SUSEPE, que tinham como personagens principais o grupo estudado. Mantinham-se desta forma os mesmos sujeitos, porém sob uma outra perspectiva.

A partir da alteração do ponto de vista da pesquisa, o enfoque do presente trabalho passou a repousar sobre a análise das notícias sobre os visitantes que eram

elaboradas pelo setor de imprensa da SUSEPE, constituindo, portanto, uma perspectiva estatal sobre esses corpos e suas representações. No entanto, para a visualização das complexidades que envolvem as configurações prisionais serão antes discutidos alguns elementos que demonstram uma mudança no paradigma clássico da prisão para a compreensão da porosidade de suas fronteiras, com o reconhecimento de configurações sociais e interrelacionais mais abrangentes.

2 DA PERSPECTIVA INSTITUCIONAL ÀS FRONTEIRAS POROSAS DO CÁRCERE

As configurações prisionais são objetos de análise de muitos trabalhos que se voltam para a compreensão de fenômenos voltados para essa modalidade de punição que, ao tempo que parece ultrapassada e ineficaz, permanece sendo reforçada como único meio disponível para a modulação social de comportamentos aceitáveis. As abordagens construídas foram acompanhando alterações sociais e metamorfoseando também as maneiras de se considerar a prisão, as relações entre o interior e exterior de seus limites concretos e as ramificações que poderiam ser construídas através e a partir das suas composições socioestruturais.

Levando em conta esse entendimento, no presente capítulo pretende-se construir um arcabouço teórico sobre a trajetória entre a perspectiva clássica e institucional da prisão, na ênfase de um aparato isolado e dissociado do restante da malha social, até a composição de arranjos que culminaram na complexificação deste panorama.

2.1 A PRISÃO E SUAS PERSPECTIVAS

A pena de prisão vem sendo adotada, por um longo período, como principal método punitivo frente aos indivíduos que apresentam condutas desviantes aos parâmetros considerados legalmente aceitáveis. Diante de suas peculiaridades, o cárcere tornou-se objeto de estudo de um grande número de pesquisas e obras.

No intuito de alcançar a compreensão necessária acerca de sua perspectiva institucional, é possível valer-se de uma revisão da literatura a partir de alguns estudos clássicos sobre a prisão. O escopo deste esforço consiste em evidenciar diferentes leituras sobre o cárcere, com suporte nas análises empreendidas por autores tomados por referência pela grande maioria dos estudos prisionais realizados no país.

Para tanto, pelo menos duas obras podem ser salientadas como estudos pioneiros para o debate acerca do fenômeno representando pelas prisões: “The Society of Captives”, do norte-americano Gresham M. Sykes, publicado originalmente no ano de 1958; e “Manicômios, Prisões e Conventos”, do sociólogo Erving Goffman,

publicada originalmente em inglês⁴ no ano de 1961. Ambos realizaram uma investigação acerca do funcionamento e estrutura de instituições fechadas, sem, contudo, deixar de apresentarem divergências.

Admitindo-se o risco de abordar de forma insuficientemente aprofundada alguns aspectos da obra de Goffman, diante da complexidade das ideias que apresenta, para os fins propostos neste capítulo serão destacados alguns elementos específicos que são relevantes para a discussão da prisão. Em um primeiro momento, evidencia-se a concepção de instituições totais, proposta pelo autor.

Goffman (2008) concebe as instituições totais como um local onde um numeroso grupo de pessoas são separadas do convívio social por um período de tempo, tendo suas vidas fechadas e submetidas a uma administração formal. De acordo com o autor, este caráter totalizante de algumas instituições pode ser atribuído a barreiras de contato com o mundo externo, na maioria das vezes representadas por obstáculos de acesso ao exterior, como muros e grades, enquadrando-se a prisão nesta categoria (GOFFMAN, 2008).

No entanto, é necessário ressaltar que a pesquisa de Goffman não se deu propriamente em estabelecimentos prisionais⁵, todavia abordou sob diversos prismas o cárcere como uma categoria de instituição total. Isto porque, nas prisões todos os aspectos da vida do encarcerado desencadeiam-se dentro da instituição e sob o comando de um agente superior, que determina e organiza o “cronograma de vida” dos seus custodiados (GOFFMAN, 2008).

Sob outro vértice, diferente do posicionamento adotado por Goffman (2008), Sykes (2017) aborda a prisão como uma instituição que não ostenta um controle total sob seus custodiados, que a partir da formação de grupamentos coesos, podem assumir a capacidade de ordenação de suas vidas dentro do cárcere. A perspectiva deste autor perpassa a ideia da prisão como um espaço de isolamento fora da comunidade maior, para compreendê-la como um sistema social autônomo, uma sociedade interna na qual os indivíduos aprisionados desempenham funções sociais próprias.

⁴ Título do original inglês “Asylums: Essays on the social situation of mental patients and other inmates”.

⁵ A escrita do livro teve origem em estudos de comportamento em enfermarias e no trabalho de campo no Hospital St. Elizabeths, na cidade de Washington, realizados pelo autor entre os anos de 1954 e 1957 (GOFFMAN, 2008, p. 7).

Seguindo esse ponto de vista, diversamente do que apresentou Goffman com relação às instituições totais, o controle da prisão sobre seus custodiados não seria, necessariamente, total. A própria reformulação de papéis sociais, a aproximação e colaboração entre os detentos para o fortalecimento e mitigação das mazelas do aprisionamento, bem como a potencialidade de corrupção dos agentes administrativos concorreriam para este resultado (SYKES, 2017).

As ideias defendidas por Goffman (2008, p. 23) destoam também de outros autores clássicos, quando o autor assevera que as instituições totais não reformulam os modos de vida de seus internos, inexistindo “assimilações” do hábito e cultura prisional. Partindo-se dessa premissa, as alterações que porventura viessem a ser experimentadas pelo egresso de instituições fechadas estariam associadas ao fenômeno do “desculturamento” (GOFFMAN, 2008, p. 23), decorrente de longos anos de isolamento e da perda de contato com o mundo exterior.

Ademais, outro elemento específico das análises do autor consiste no que o mesmo convencionou a chamar de “mortificações do eu”. Goffman (2008) compreende que as limitações que afetam mais profundamente os indivíduos nas instituições totais recaem especificamente sobre ações que atestam sua autonomia na sociedade livre. Neste ponto, a prisão seria capaz de operar aos poucos a desconexão do detento com a sua individualidade, suprimindo a existência autônoma outrora ostentada. De certa forma, paulatinamente, o seu “eu” é suprimido e mortificado pelas formas de organização e vivência na instituição.

Para a reorganização pessoal do internado após estes processos de “mortificação do eu”, Goffman (2008, p. 51) pondera que “castigos e privilégios são modos de organização peculiares às instituições totais”. De forma a ordenar condutas consoantes a padrões preestabelecidos, são inseridos no sistema de privilégios das instituições totais a perspectiva de liberdade futura, a exemplo da redução ou aumento do tempo de prisão, assim como as condições de trabalho e habitação ajustadas segundo os níveis de cooperação (GOFFMAN, 2008).

Na adaptação às constantes mutilações impostas desde o ingresso na instituição total, o recluso precisa valer-se de uma gama de ajustes secundários para tornar sua conduta compatível com a vida na instituição (GOFFMAN, 2008). E, estes ajustes porventura realizados culminam no surgimento de diferentes tipos de sujeitos no ambiente prisional, rumando desde a conversão aos parâmetros institucionais até perfis insurgentes contra o regramento de conduta imposto.

Outrossim, pensando-se a respeito da controvertida questão quanto a finalidade de reabilitação do sujeito criminoso, Goffman (2008) reconhece que raramente as mudanças obtidas através do sistema de privilégios e castigos nas instituições totais serão mantidas pelo interno quando de sua saída. No entanto, no caso das prisões, o que na maioria das vezes subsistirá na vida do egresso será o “estigma” em razão dessa experiência, que o diferirá negativamente do restante do corpo social (GOFFMAN, 2008, p. 68). Nesta medida, permanecerá como alguém marcado socialmente pelo comportamento desviante.

Por seu turno, no livro *A sociedade dos cativos*, o sociólogo norte-americano Gresham Sykes (2017) apresenta uma abordagem com base na perspectiva observada em uma prisão de segurança máxima do Estado de Nova Jersey, nos Estados Unidos. A obra foi publicada originalmente em inglês no ano de 1958, e, apesar dos mais de sessenta anos, permanece como importante fonte para os estudos sociais sobre a prisão.

Assim como Goffman (2008) afirmou com relação as instituições totais, Sykes (2017) compreende a prisão como um conglomerado de indivíduos ligados entre si por um longo período de convivência durante a detenção. Entretanto, para este autor, essa convivência no espaço comum da prisão culminará no desenvolvimento de um sistema social autônomo em plena operação, “como una sociedad dentro de otra” (SYKES, 2017, p. 43).

A articulação dessa sociedade autônoma dentro da instituição prisional deve-se a impossibilidade de que os detentos, seres sociais que são, sejam simplesmente retirados da comunidade mais ampla e jogados em cárceres com outros indivíduos sem a existência de uma interação. Assim, a sociedade dos cativos desenvolve-se através da interação entre presos com companheiros de encarceramento e entre presos e funcionários, em dinâmicas a partir das quais podem ser identificadas as realidades do sistema social da prisão (SYKES, 2017).

Como elemento característico das instituições prisionais, Sykes (2017) compreende que o muro da prisão se destina, na realidade, não tanto para evitar a fuga dos encarcerados em seu interior, mas para ocultar os presos e as práticas de organização da prisão do restante da sociedade. Suas barreiras, todavia, não seriam causadoras do isolamento total, existindo uma relação entre o sistema social interno do cárcere e o contexto em seu exterior:

La prisión, como sistema social, no existe en total aislamiento, del mismo modo que el criminal dentro de la prisión tampoco existe aislado como individuo; la institución y su contexto están inevitablemente mezclados a pesar del límite definido por el muro. (SYKES, 2017, p. 59).

Entre as tarefas sociais incumbidas à prisão (manutenção da custódia, modo de vida do preso, manutenção econômica dos reclusos, gerir a ordem interna) a mais complexa seria desvendar como transformar sujeitos criminosos em pessoas afastadas do mundo do crime (SYKES, 2017). Essa dificuldade é apresentada porque nas prisões modernas o objetivo oficialmente adotado para o encarceramento não seria a vingança pelo delito praticado, e sim que a experiência negativa de restrição da liberdade e autonomia induza o detento a se abster de condutas criminosas.

Desta forma, a prisão gera efeitos nos detentos tanto quanto poderiam ser causados pelos castigos corporais anteriormente adotados como penalidade, porém deixam as dores de serem físicas e passam mais a figurar como privações e retirada de direitos e autonomia (SYKES, 2017). A reclusão coercitiva do indivíduo o distancia de sua família e convívio social, tornando-se o isolamento na prisão “frustrante en términos de pérdida de relaciones emocionales, soledad y aburrimiento” (SYKES, 2017, p. 119).

Em sentido análogo à noção mais tarde exposta por Goffman (2008), Sykes (2017) aponta que as frustrações de experiências comuns fora da prisão, adicionadas à perda da liberdade, constituem ataques à própria imagem que o detento possui sobre si, enfraquecendo sua personalidade. Entendimento que se assemelha, portanto, à concepção de “mortificação do eu” apresentada por Goffman (2008, p. 29).

No entanto, se por um lado é impossível eliminar por completo os rigores do aprisionamento, através da interação social entre os encarcerados os padecimentos da prisão podem ser ao menos mitigados (SYKES, 2017). Segundo o autor:

Y cuanto mayor es la medida de respuestas cohesivas - vale decir, el grado en que la sociedad de cautivos se mueve hacia la solidaridad entre internos, mayor es la probabilidad de que los sufrimientos del encarcelamiento se presenten menos severos para el conjunto de la población de internos. (SYKES, 2017, p.164).

Sob outro viés, não sendo possível este tipo de coesão, tornando-se os detentos inimigos entre si, os problemas acarretados pelo aprisionamento tornam-se ainda mais intensificados (SYKES, 2017). Em virtude disso, Sykes (2017) compreende

que haveria a necessidade de se garantir um equilíbrio entre essa coesão e solidariedade total entre os presos e a guerra individual, já que oscilações entre ambos fazem parte da própria estrutura social da prisão.

Neste ponto, o autor destaca que:

El intento llevado a cabo por los guardiãs de 'endurecer' la prisión mina las fuerzas cohesivas que obran dentro de la población carcelária; son esas fuerzas las que desempeñan un papel decisivo em lo que respecta a mantener el equilibrio en la sociedad de la prisión. (SYKES, 2017, p. 184).

Evidencia-se a dificuldade encontrada para a manutenção da ordem na prisão, na medida em que seus agentes administradores têm para além da tarefa de custódia dos presos, a necessidade de atuar para evitarem as fugas, além de organizar o trabalho dos reclusos, impor castigos e garantir que o objetivo de reabilitação da prisão seja satisfeito (SYKES, 2017). Ocorre que, todas estas funções acabam por conflitar entre si, acarretando por vezes a tomada de decisão por sacrificar algum dos objetivos em detrimento de outros, especialmente quando se trata de garantir a ordem e segurança da prisão.

Salientadas estas breves contribuições, apesar de edificadas com base em observações do cenário prisional norte-americano da época, a obra de Sykes apresenta-se como referência para uma análise estrutural e funcional da prisão, dos papéis sociais desempenhados dentro de uma perspectiva de aprisionamento, do ponto de vista dos reclusos e da administração prisional. Apesar de muito se referir acerca do objetivo de reabilitação do preso, as complexas teias que se desenvolvem no emaranhado da vida na prisão dificultam, ou mesmo inviabilizam, que essa seja uma prioridade entre as tantas funções atribuídas ao cárcere.

Finalmente, destaca-se que o reconhecimento da existência de uma forma de interação social própria, inserida num sistema social complexo, é fundamental para a compreensão da prisão e possibilidades de mudanças há tanto discutidas por teóricos sobre o tema. Nesta demonstração da complexidade intrínseca ao cárcere, Sykes contribui ao afirmar que:

[...] el patrón particular de interacción social al cual el interno ingresa es parte de un sistema social complejo, com sus propias normas, valores y métodos de control; y cualquier esfuerzo por reformar la prisión – y por ende, al criminal – que ignore este sistema social es tan fútil como los trabajos de Sísifo. Hasta qué medida el sistema social

existente trabaja para el deterioro del detenido más que para su rehabilitación; hasta qué medida el sistema puede ser modificado; hasta qué medida estamos dispuestos a modificarlo; estos son los temas que nos interpelan y no lo recalcitrante que es el interno como individuo. (SYKES, 2017, p. 195).

As duas obras anteriormente citadas representam significativos referenciais a respeito da prisão, sua estrutura e efeitos, largamente consideradas nas investigações que se desenrolaram nos anos subsequentes. Nesse sentido, o sociólogo e especialista em investigação etnográfica Rafael Godoi (2011, p. 143) assegura que “Sykes e Goffman, cada um ao seu modo, contribuíram para a consolidação de um campo de problematização do processo de socialização no interior do ambiente prisional”.

Embora o livro de Sykes constitua literatura relevante para o estudo da prisão e contextos que envolvem o universo prisional, a ausência de uma tradução para o português contribuiu para que obras como “Vigiar e Punir”, de Michel Foucault, conquistassem ampla aceitação entre os autores brasileiros (SALLA, 2017). Com sua primeira edição no ano de 1976, o livro de Foucault exerceu grande influência no pensamento sobre o mundo da prisão, enfocando sua abordagem para os efeitos da mesma como estrutura de dominação e poder.

Em Vigiar e Punir são expostos por Foucault (1999) os arranjos pelos quais emergiram novos modelos de punição e exercício de poder, com a substituição dos suplícios utilizados por todos os países até meados dos séculos XVIII e XIX por formas mais sutis de violência e punição. No entanto, ainda que adotado o novo método de privação da liberdade para correção, a questão permaneceu recaindo sobre o corpo, sua docilização e submissão (FOUCAULT, 1999).

Desta forma, punir passa a ser a medida para dissuadir o criminoso da reiteração na prática delitiva, bem como fulminar a possibilidade de seu comportamento encontrar um espelhamento na sociedade (FOUCAULT, 1999). E, assim como Goffman (2008) dispunha sobre a necessidade de imposição de barreiras físicas nas instituições totais, Foucault (1999) compreende as limitações das muralhas como elemento necessário à disciplina, constituindo uma estrutura díspar e fechada em si mesma.

Desde seu início a prisão foi vendida como uma instituição de correção dos indivíduos (FOUCAULT, 1999). Significa dizer que, ao mesmo tempo em que se ocupa em efetivar a privação de liberdade, garantindo a aplicação da punição para o sujeito

delinquente, a prisão deveria, também, encarregar-se da transformação dos indivíduos que nela são postos. Espera-se – ou algum dia já se esperou – que, através dela, o indivíduo criminoso deixe a instituição como um cidadão recuperado.

Desta forma, por mais que normativamente obtenha caráter de mera privação legal da liberdade, a prisão é, portanto, um poder disciplinar incessante sobre os corpos (FOUCAULT, 1999). Dentre os princípios elencados pelo autor como basilares para o funcionamento da prisão como instituição voltada à disciplina dos corpos, ressalta-se, nessa abordagem, o do isolamento total do condenado de tudo aquilo que em sua vida livre possa ter contribuído para o cometimento do crime.

Sob esse viés, a solidão nas prisões seria o elemento transformador pelo qual o condenado seria obrigado a pensar seus atos e, no decorrer de sua pena, reconhecer sua culpa e arrepende-se, estando então através da experiência de ver-se sozinho e afastado dos seus iguais exposto ao poder do qual é dotada a prisão (FOUCAULT, 1999). O objetivo principal da ação prisional seria, portanto, a individualização obrigatória do condenado, mediante a ruptura das demais relações que não as controladas pelo poder.

Neste ponto, observa-se que os postulados e diretrizes orientadores para a obtenção do resultado arrependimento e correção moral do indivíduo sequer são executados na realidade prisional. Afasta-se o detento de seus iguais, colocando-o entre outros iguais, propiciando até mesmo a formação de grupos organizados que, na atual conjuntura, não são integralmente controlados pelo poder estatal.

Foucault (1999) evidencia, assim, a produção da delinquência como uma das consequências inerentes ao aprisionamento. Ao passo que se mostra falha por não alcançar a recuperação dos condenados, a prisão é bem sucedida na produção da delinquência ao delinear os limites da ilegalidade, formar uma escola do crime para novos aprisionados e propiciar a formação de grupamentos de criminosos, bem como a fomenta, indiretamente, ao dirigir à miserabilidade a família do encarcerado, que dele depende para seu sustento (FOUCAULT, 1999).

Acerca da discussão sobre prisão e delinquência na obra em questão, Godoi afirma que:

Foucault situa a prisão numa ampla estratégia de controle social, num mecanismo complexo de gestão diferencial dos ilegalismos – que se dá via a produção de uma delinquência domesticada, manipulável, operacionalizável [...] (GODOI, 2011, p. 147).

Longe de buscar esgotar todas as férteis discussões que Vigiar e Punir aflora ao pesquisador sobre o tema, destaca-se aqui sua relevância para a construção teórica sobre a prisão e os sujeitos que estão envolvidos no complexo sistema por ela representado. No artigo em que discorre sobre as contribuições de Vigiar e Punir nas pesquisas prisionais, o sociólogo Fernando Salla ressalta que:

Foucault destrói as ilusões que depositam no aparato prisional o desejado instrumento de “reinserção social”, de “correção moral”, de “ressocialização” dos indivíduos, mostrando que o seu “fracasso” na realização dessas funções é parte de seu programa e as sempre renovadas propostas de reforma desse aparato não são mais que sua confirmação. (SALLA, 2017, p. 31).

Em um paralelo temporal à obra de Foucault, o livro *A questão penitenciária*, do jurista e professor Augusto Thompson, publicado originalmente no ano de 1976, tornou-se também referencial para a análise da prisão a partir de autores nacionais. A obra emergiu em decorrência das experiências do autor com o sistema prisional, a partir de sua formação em direito e, posteriormente, como Superintendente do Sistema Penal do Estado de Guanabara (THOMPSON, 2002), vivência pessoal que instigou o autor à formulação de uma crítica sobre a prisão.

Ao discutir a questão penitenciária, Thompson (2002) reconhece a pena de prisão como um aparato com finalidades distintas e conflitantes entre si. Ao mesmo tempo em que a reclusão de indivíduos é destinada à punição pelo delito cometido e inibição do retorno às práticas criminais, apresenta também o intuito de “regeneração” do sujeito preso (THOMPSON, 2002).

O paradoxo evidenciado pelo autor não pode ser olvidado no debate sobre o cárcere, pois, mostra-se improvável que a mesma instituição que segrega, impõe normas e castigos aos indivíduos, torne-se também um instrumento capaz de fazer superar todas as mazelas enfrentadas, transformando sujeitos voltados ao crime em cidadãos “recuperados” para o retorno à vida em sociedade. Nessa medida, a prisão seria um instrumento fadado ao insucesso, ao menos quanto a um de seus objetivos: a reabilitação dos criminosos.

Em clara referência a Sykes (2017) e sua compreensão acerca do cárcere, para Thompson (2002, p. 22) a cadeia constitui-se como um sistema social em operação, permeado pelas relações e conflitos de poder de uma sociedade particular dentro da sociedade mais ampla. Ser retirado do convívio social implica em ver transformados

os hábitos, as relações e as individualidades, para conviver com os novos padrões de sociabilidade da prisão.

Remontando a obra do americano Donald Clemmer, Thompson (2002) filia-se ao termo *prisonização* quando afirma ocorrer um processo de assimilação das condições de vida na prisão, implicando na adoção pelos indivíduos imersos neste sistema social dos costumes, hábitos, pensamentos e modos de falar específicos da prisão. No entanto, o autor supera a visão de que apenas os presos estariam sujeitos aos efeitos da *prisonização*, vislumbrando que também os membros da administração prisional são, de certa forma, afetados pela assimilação da cultura prisional.

Thompson (2002, p. 26) sintetiza, então, que “todos os partícipes da relação penitenciária sofrem os efeitos da *prisonização*”. A partir desta perspectiva, embora o trecho citado tenha sido proferido considerando as figuras da pessoa presa (que deve se adaptar ao sistema social da prisão) e do agente prisional (que deve compreender o *modus operandi* da prisão e regular sua conduta para o convívio neste meio), mais adiante, quando abordada a complexificação do contexto prisional, será relevante rememorar a colocação do autor para a compreensão de como outros sujeitos podem sofrer diferentes formas de assimilação das particularidades da prisão.

Entretanto, é preciso ressaltar que a análise da prisão realizada por Thompson segue a linha tradicional de rompimento e separação total com o meio social. Nessa percepção, os muros da penitenciária representam as barreiras intransponíveis que separam a comunidade liberta e as pessoas retiradas do convívio social (THOMPSON, 2002).

Outro estudo sociológico sobre prisões, “A oficina do diabo” de Edmundo Campos Coelho, publicado originalmente em 1987, enfoca em mostrar as formas como a sociedade promove a retribuição ao crime e ao criminoso. O livro de Coelho (2005) busca nas ideias de Gresham Sykes (2017) o conceito de sociedade dos cativos, aplicando-o ao cenário das prisões brasileiras, na busca por decifrar o que acontece no interior da prisão.

Para Coelho (2005) não seria possível a prisão alcançar a ressocialização do sujeito criminoso, porquanto retira o indivíduo do convívio social esperando, apesar disso, que volte ao mesmo com seu comportamento readequado. É esse mesmo movimento de separação e retirada para o meio prisional que apresenta ao criminoso a sociedade do cárcere, onde o delito é parâmetro para valorizar o indivíduo perante os companheiros de reclusão (COELHO, 2005).

Uma questão inerente às prisões é a violência intrínseca à sua natureza. Coelho (2005) afirma que a própria dinâmica social mantida pelos presos no estabelecimento prisional impulsiona a violência no cárcere, quando os conflitos de convivência passam a ser resolvidos por meios muitas vezes mais fortes e em alguns casos levam a morte.

Desta forma, a tranquilidade das prisões passa a depender invariavelmente da cooperação dos presos, o que não será alcançado sem que existam negociações entre a administração e os próprios detentos, que acabam formando grupos de representação, lideranças entre os presos (COELHO, 2005). Diante dessa necessidade, o próprio Estado reforça a presença de organizações prisionais como forma de estruturas de poder paralelas e em concomitante exercício ao poder estatal.

Nesta medida, é importante a colaboração do autor quando refere sobre a necessidade de cooperação dos encarcerados:

[...] trata-se simplesmente de mais um dos dilemas inscritos na natureza das prisões: o poder total – ou, à primeira vista, total – da administração não tem como fugir à negociação e à transigência. A alternativa quase sempre será um nível de violência e repressão que nenhuma sociedade poderá tolerar. A administração pode preferir um tipo de liderança a outro, e até mesmo criar as condições para que um tipo prevaleça. Mas, então, estará negociando, participando da política interna da “sociedade dos cativos” como um de seus atores, concedendo privilégios e reconhecendo informalmente estruturas de poder paralelas e ilegais. (COELHO, 2005, p. 36).

Do trecho citado permite-se a extração de ao menos duas compreensões interligadas aos autores trabalhados anteriormente. Primeiramente, vê-se o reconhecimento da relativização do poder da instituição prisional, que se mostra não mais total, pois de sua mitigação depende a manutenção da ordem e tranquilidade junto ao grupo de encarcerados. Conceder voz as lideranças e negociar concessões tornando-se, então, a representação social do que Sykes (2017) vislumbrara em sua análise com relação a grupos coesos de aprisionados, solidariamente, serem capazes de junto ao poder Estatal gerir suas vidas na prisão.

Sob uma segunda perspectiva, ao participar das interações da “sociedade dos cativos”, o Estado não apenas cede parcela de seu poder, como legitima e fomenta a manutenção de vínculos grupais entre encarcerados. Pode-se dizer, em contraponto ao que expôs Coelho, que o Estado não estará desta forma reconhecendo uma estrutura de poder paralela, mas uma estrutura de poder que age concomitantemente

ao poder legitimado, que intersecciona e transcende marcos lineares de representação: misturam-se e coexistem dentro da complexidade prisional.

Neste ponto, e como também afirmou Luiz Claudio Lourenço (2015), pesquisador interessado na temática da sociologia da punição, um dos destaques da obra de Coelho (2005) repousa em seu pioneirismo em retratar a formação das gangues prisionais e organizações de lideranças entre os prisioneiros na gestão do cotidiano das prisões. Nos anos subsequentes, o cenário da criminalidade organizada se intensificaria ainda mais, tornando-se mais um desafio para o contexto prisional no país.

Coelho (2005, p. 74) apresenta ainda o conceito de “economia delincente” para designar a relação de consumo que ocorre no interior da prisão e até mesmo para além dela. Para essa economia irregular do cárcere, aquele que conhece o cotidiano de um estabelecimento prisional não terá dificuldades em destacar a relevância do papel das famílias dos presos, que reabastecem e provêm o mercado interno, seja com materiais passíveis de troca ou dinheiro.

Assim como destacou o autor, a economia delincente garante aos detentos produtos lícitos, pequenos prazeres para amenizar o tempo cativo, mas não raras vezes destina-se também ao custeio de jogos e entorpecentes, substâncias ilícitas que sequer poderiam estar disponíveis na instituição (COELHO, 2005). Apesar disso, embora a administração prisional possua conhecimento da existência desse mercado interno, dissuadi-lo, segundo Coelho (2005), pode trazer sérios riscos à ordem interna e, no que tange às demais trocas, figuram como uma forma de preencher a ausência do próprio poder Estatal, incapaz e omissa na garantia das condições materiais aos aprisionados.

Sobre a omissão do poder público e a importância das famílias, o autor refere:

A omissão do poder público é tanto mais grave quando se reconhece a extensão em que a *economia delincente* é sustentada pelas famílias dos internos. Isto é, o Estado lhes transfere o encargo de suprir de certas condições mínimas de sobrevivência não apenas o chefe ou o filho encarcerado mas, indiretamente, através dos mecanismos da *economia delincente*, também, uma parcela considerável da massa carcerária. E com sua tolerância pragmática, com sua política de vista grossa, termina por fazer com que essas famílias sustentem, involuntariamente, também as atividades flagrantemente criminosas da economia delincente. (COELHO, 2005, p. 81-82).

Os debates sobre questões prisionais no Brasil avolumaram-se a partir da década de 1970 (SALLA, 2017). O que, segundo Lourenço e Alvarez (2018), teria ocorrido em virtude do momento de redemocratização e aumento da preocupação com os Direitos Humanos nas instituições prisionais no país. Nesse período foram produzidas outras duas investigações relevantes para a ciência das prisões em âmbito nacional, “Cemitério dos Vivos” de Julita Lemgruber e “Mundo do Crime: a ordem pelo avesso” de José Ricardo Ramalho.

Em seu livro, Julita Lemgruber (1983) apresenta um estudo precursor sobre uma prisão de mulheres, fruto de sua pesquisa de mestrado em sociologia realizada no Instituto Penal Talavera Bruce, no Rio de Janeiro. A obra é considerada como um dos principais subsídios para o debate acerca do encarceramento feminino no país (LOURENÇO, 2015).

Assim como a autora menciona na narrativa do percurso metodológico feita no capítulo “Notas sobre o trabalho de campo”, um de seus objetivos consistiu em analisar as formas em que se manifestavam no cenário penitenciário brasileiro o que Goffman denominou como “instituição total” (LEMGRUBER, 1983, p.17). Desta forma, é possível visualizar influência do citado autor na construção teórica de Lemgruber, assim como a de Sykes, quando a autora se debruça sobre os papéis sociais e privações implicadas pelo aprisionamento.

Lemgruber imprimiu em sua escrita a preocupação com a apresentação do método, o detalhamento do seu percurso de pesquisa e, mais que isso, dos desafios impostos às pesquisas voltadas ao estudo de ambientes prisionais. Está presente em sua obra a elucidação do cenário e contexto em que desenvolvido o trabalho de observação, com a descrição minuciosa da estrutura do instituto, o cotidiano e relatos das internas, desde seu ingresso até os dias de visita. Estes, aguardados com ansiedade por quem as recebe e motivo de tristeza para aquelas que percorrem sozinhas a caminhada na prisão (LEMGRUBER, 1983).

A família, na perspectiva da autora, simboliza a permanência de uma ligação com o mundo fora da prisão, assim como uma garantia de apoio emocional e, muitas vezes, material. No caso das prisioneiras mulheres, a privação de liberdade adquire feições mais dolorosas pelo rompimento de vínculos familiares, o afastamento dos filhos, bem como em virtude do rompimento de vínculos amorosos mantidos fora do cárcere, já que, via de regra, os companheiros deixam de visita-las no decorrer do cumprimento da pena (LEMGRUBER, 1983).

Apresentam-se, ainda, além dos artifícios encontrados para a adaptação e mitigação dos efeitos do aprisionamento, os papéis sociais desempenhados pelas aprisionadas, determinados diante da necessidade de enfrentamento das mazelas do sistema e pela reprodução de comportamentos sociais vivenciados em liberdade, formando-se a partir da interação social interna. Assim, na prisão de mulheres foram identificadas as figuras da alcagüete (ou delatora), a cadeeira, a política, a bacana, a madrinha, a “maluca”, a cobertura, a negociante, a guria, fanchona e a meeira, e, a subversiva (LEMGRUBER, 1983, p. 92), grupos que nem sempre serão excluídos entre si e se tornam fundamentais para compreensão do sistema social daquela instituição.

A obra de Julita Lemgruber, além de propor uma forma pioneira a exposição da estrutura e organização social dentro de uma instituição prisional para mulheres, traz em seu bojo uma crítica ao próprio aparato prisional. Ao passo que reconhece a falibilidade do aprisionamento em seus objetivos reformadores, apresenta contribuições propositivas com vistas a atenuar a nocividade dos efeitos do encarceramento (CHIES, 2005).

Já no livro de José Ricardo Ramalho (2008)⁶, *O mundo do crime: A ordem pelo avesso*, cuja pesquisa foi realizada junto à Casa de Detenção de São Paulo, o autor buscou a compreensão não só sobre o mundo do crime – como o nome da obra deixa explícito – mas também das motivações para o crime a partir da observação na perspectiva dos aprisionados.

Da mesma forma que muitos dos estudos anteriormente citados, verifica-se a influência de Goffman e da perspectiva das instituições totais presentes na obra de Ramalho. Outrossim, o autor expõe ter buscado em Foucault uma perspectiva para a leitura do mundo que era objeto de sua pesquisa (RAMALHO, 2008).

Ramalho (2008) encontrou ao longo de sua investigação uma correlação entre a prisão e a criminalização de extratos sociais específicos da sociedade. A delinquência, desta forma, passa a ser representada por um perfil específico, dos grupos sociais mais pobres que constituem no imaginário societário símbolos de uma pretensa criminalidade, ligando a pobreza ao indício de crime (RAMALHO, 2008).

Dois conceitos fundamentais da sua obra são destacados por Lourenço (2015), são eles “massa do crime” e “proceder”, normas de comportamento que deveriam ser

⁶ Publicado originalmente no ano de 1979 (LOURENÇO, 2015).

seguidas dentro e fora da prisão. Ramalho (2008, p. 35) identificou que diferentemente da primeira impressão que o termo pode sugerir, o sentido de massa não está ligado aos criminosos, consistindo na realidade de “um conjunto de regras postulado e seguidos por eles”.

As normas impostas pela massa não encontrariam validade apenas no meio interno à prisão, sendo esses regramentos verdadeiros códigos de conduta que caracterizam o proceder (RAMALHO, 2008). Aquele que age contra o proceder está sujeito às penalidades que esse código moral impõe, e segundo Ramalho as principais regras deste código seriam:

- a) regras que se referiam à vida cotidiana no interior do xadrez; b) regras que se referiam às trocas e circulação de objetos entre os presos em geral; c) regras que se referiam às prescrições de solidariedade e ajuda mútua entre os presos em geral; d) regras que referiam às atitudes “morais” dos presos de modo geral; e) finalmente, a regra fundamental: não “caguetar”. (RAMALHO, 2008, p. 38).

Assim como Lemgruber (1983), Ramalho (2008) traçou a partir de sua pesquisa de campo perfis identificados entre o corpo de internos da Casa de Detenção, reconhecendo papéis sociais representados pelos detentos dentro da organização prisional. Entretanto, para além disso, o autor propôs-se a demonstrar os diferentes padrões assumidos pelos detentos consoante sua alocação dentro da estrutura prisional e o quanto isso influenciaria para a percepção de uma “recuperabilidade” possível ao fim do aprisionamento, ligadas à escolha entre um dos caminhos na dicotomia trabalho-mundo do crime.

Por fim, ao retratar as críticas à prisão, especialmente com relação a sua capacidade de produção e reprodução da delinquência, Ramalho (2008) estende sua compreensão para abarcar nesse rol de afetados pela lesividade do cárcere as famílias dos sujeitos presos e o grupo social em que o mesmo se inseria. Desta forma, o autor se abre para a verificação do contexto da prisão para além da figura do preso, evidenciando, ainda que brevemente, a existência de uma nocividade que perpassa o condenado e reformula as vidas de outros sujeitos.

Assim como Foucault (1999) e Ramalho (2008) discorreram sobre a delinquência e sua reprodução através da prisão, o sociólogo Sérgio Adorno (1991) sustenta que a prisão revela uma baixa capacidade de recuperação dos detentos, mas mais que isso, constitui-se como agência de fomento da criminalidade e da

reincidência criminal. O fenômeno da reincidência criminal trabalhado por Adorno ganhava destaque nos estudos prisionais, no período, diante da constatada ineficácia da prisão para os fins de ressocialização (ADORNO; DIAS, 2013).

A partir dos anos 2000, a produção teórica voltada para os estudos prisionais teve grande impulsionamento, o que segundo Salla (2017) deve-se em grande parte pelos números crescentes de encarceramento e as notícias fortemente veiculadas pela imprensa com relação a eventos violentos como o massacre do Carandiru. Nesse ínterim, de acordo com o citado autor, houve também um processo de diversificação de vieses tratados pelos escritos sobre a prisão, passando a ampliarem olhares para questões como o trabalho nas prisões, os espaços de convivência, as condições dos agentes penitenciários, entre outros, consolidando-se as pesquisas sobre a prisão nos mais diversos ramos do conhecimento (SALLA, 2017).

Diante da impossibilidade de esgotamento das referências sobre o tema, o que se expôs nessa seção, de forma não exaustiva, foram alguns dos trabalhos relevantes construídos ao longo dos últimos anos para a compreensão da prisão como estrutura de punição, suas funções e contexto. Outras tantas obras poderiam ainda serem destacadas, como os clássicos *The Prison Community* de Donald Clemmer (1940), *Punição e Estrutura Social* de Georg Rusche e Otto Kirchheimer [1939] (1999), *Cárcere e Fábrica* de Dario Melossi e Massimo Pavarini [1980] (2006), *As prisões em São Paulo: 1822-1940* de Fernando Salla (1999), entre outras relevantes produções de autores dedicados ao tema.

Ainda assim, é possível identificar a existência de um padrão de aprofundamento na produção teórica sobre o tema. Com o aumento da visibilidade das questões prisionais, no Brasil correlacionado ao momento de redemocratização, o superencarceramento e a ascensão dos chamados direitos humanos dos presos, além dos temas sobre violência urbana e criminalidade, tornou-se relevante investigar sobre a prisão como um objeto de estudo com inúmeras potencialidades de descobertas.

Assim, como afirma Godoi (2011, p. 142) “os efeitos do encarceramento foram problematizados primeiramente com referência ao ambiente interno da prisão”, precisamente a partir das análises sobre os efeitos que a ação da instituição prisional produzia sobre os próprios internos. Sob esse viés, estão as obras de Goffman (2008) e Sykes (2017), trabalhadas anteriormente, em que o objeto de análise primordial

consistia em como a instituição e sua organização peculiar atua sobre o preso e sua sociabilidade.

No entanto, a discussão em torno dessas obras também serviu para abordar os efeitos das prisões sobre outros sujeitos, para além dos encarcerados (GODOI, 2011). Nesse caso, entre as obras aqui citadas, Goffman (2008) elencava a existência de implicações para o grupo de funcionários das instituições totais, assim como Thompson (2002) considerou-os afetados pela assimilação da cultura prisional, tratando-se de uma temática até hoje discutida em teses e dissertações.

Em um contexto regional, foi realizada pesquisa sobre os efeitos do trabalho em prisões por Chies, Barros, Lopes e Oliveira (2005, p. 332) no Presídio Regional de Pelotas, identificando naquele contexto a presença de “um processo especial de socialização”, característico da prisionalização. No trabalho, inclusive, os autores justificam por meio de indagações sua escolha por privilegiar – em contraponto à práxis mais comum dos estudos da época – a perspectiva das sociabilidades induzidas pelo cárcere aos agentes penitenciários, clarificando a perspectiva de que a compreensão do ambiente penitenciário não se faz possível sem o pleno entendimento da complexidade de sua estrutura e dinâmicas como um sistema social peculiar (CHIES; BARROS; LOPES; OLIVEIRA, 2005).

Decorre ainda da admissão da complexidade do Sistema Penitenciário o reconhecimento de que todos os seus aspectos e dimensões deverão ser objeto de enfrentamento científico, não mais se sustentando a validade de que sobre o mesmo recaiam olhares que se contêm tão-somente com a perspectiva de enfoque privilegiadora de apenas um de seus grupos sociais (os reclusos ou apenados), ou mesmo das questões jurídicas que a estes afetam (CHIES; BARROS; LOPES; OLIVEIRA, 2005, p. 333).

O processo da produção teórica sobre a prisão que se seguiu foi, então, o de formulação dos efeitos do encarceramento primeiramente dentro da sociedade da prisão e os seus internos, para, só então, expandir-se para outros atores e territórios (GODOI, 2011). Reconhecer a complexidade do sistema social composto pela estrutura prisional, que envolve não apenas presos e administração penitenciária, como uma ampla gama de agentes de instituições jurídicas, além dos grupos sociais ligados ao detento, especialmente sua família, é dotar as análises de maior capacidade de entendimento da questão penitenciária em todas as suas nuances.

Desta forma, a partir de estudos que foram sendo realizados visando a elucidação de outros fenômenos e sobre outros sujeitos, a visão institucional da prisão foi se alterando na produção teórica. As propostas, diante da reconhecida complexidade que permeia o fenômeno prisional, passaram a abarcar outras perspectivas, outros sujeitos e novos olhares sobre as fronteiras impostas pela prisão.

2.2 A PRISÃO PARA ALÉM DE SEUS PROTAGONISTAS: ATRAVESSAMENTOS DAS FRONTEIRAS DO CÁRCERE

Apesar da vasta produção científica sobre o tema, mais recentemente ampliaram-se as incursões por parte da comunidade acadêmica na investigação de fenômenos, efeitos e relações externas aos limites da prisão. Conforme tratado na seção anterior, predominava até meados da década de 90 e anos 2000 o enfoque nas questões próprias ao ambiente prisional: presos e estrutura penitenciária.

Progressivamente as produções incorporaram a preocupação com a complexidade desse contexto, tanto declarada quando se trata de instituições prisionais, passando a vislumbrar outras dinâmicas e sujeitos afetos ao cárcere. Assim como sustentou Chies (2014), assumiu-se a necessidade de pensar a questão penitenciária para além das fronteiras da prisão, reconhecendo o sistema prisional como uma configuração mais ampla.

Neste mesmo sentido, relevante consideração foi apresentada por Sérgio Adorno e Camila Nunes Dias (2013), em trabalho onde abordam a articulação entre o mundo interno e externo da prisão. Os autores preocupam-se em evidenciar a necessidade de reformulação do modelo teórico que considera a prisão enquanto ambiente fechado e cujas barreiras são intransponíveis.

A partir desta conjuntura, que reconhece que a prisão não pode ser entendida apenas a partir de um olhar circunscrito aos seus limites físicos-institucionais, tornou-se perceptível a necessidade de aprofundamento da discussão sobre as relações tecidas com o entorno social, panorama entendido por Chies como:

[...] uma representação da visibilidade contemporânea das tessituras complexas que acompanham as instituições de sequestro punitivo desde sempre, mas que agora se hipertrofiaram a ponto de não mais poderem ser negligenciadas. (CHIES, 2014, p. 39).

O reconhecimento da complexidade da questão penitenciária abriu caminhos para se pensar as dinâmicas sociais para além dos muros que divisam as prisões do restante da sociedade, uma vez que os papéis desempenhados pelos atores que nela se inserem foram adquirindo diferentes aspectos, intensificando-se e tornando cada vez mais permeáveis as fronteiras do cárcere (SANTOS, 2017). A permeabilidade aqui considerada refere-se a poderes que extravasam a sociedade dos cativos, atuando dentro e fora dos limites da prisão, como também diz respeito a sujeitos que, embora não participem da relação direta com esse mundo, tornam-se “agentes duplos” de realidades distintas – ao mesmo tempo livres e intimamente ligados ao aprisionamento.

A partir dessa concepção, as prisões não poderiam mais ser traçadas como instituições fechadas e isoladas em seu próprio contexto, e sim institutos em trocas contínuas com o restante da sociedade, transpondo seus limites físicos (GODOI, 2010). Apesar de, com esse viés, estar rompendo com as visões clássicas de fechamento total, de poder absoluto da prisão sobre os internos e toda a perspectiva de isolamento que se entendia como característica primordial do aprisionamento, essa mudança de olhar sobre a instituição apenas reflete aquilo que a própria realidade social passou a apresentar.

As obras que pensaram a prisão por sua perspectiva institucional não são invalidadas por essa virada de pensamento. Pelo contrário, os referenciais produzidos sob a perspectiva dos presos e da estrutura prisional formaram o arcabouço capaz de criar solo fértil para novas descobertas, a partir de uma realidade social que, assim como na sociedade livre, transforma-se a cada dia.

Entre essas sociabilidades produzidas por e através do cárcere encontram-se as organizações que Edmundo Coelho (2005) identificou em ascensão nas instituições prisionais brasileiras, já nos primeiros anos da década de 1980. Como estruturas organizacionais formadas pelos próprios detentos, na sociedade dos cativos, e o surgimento das facções dava início processo de superação dos muros do cárcere.

2.2.1 Poderes que atravessam os muros da prisão

O aprisionamento baseado no poder total da instituição sobre seus custodiados não se sustentou diante da realidade diversa apresentada. Quando Sykes (2017)

constatou, no contexto prisional norte-americano, a solidariedade entre grupos de presos para enfrentamento das mazelas da prisão, já estava por evidenciar que a situação que os tornava semelhantes dentro daquela sociedade particular podia engendrar grupos para enfrentarem o próprio sistema.

Neste caminho, Coelho (2005) também verificou que lideranças eram formadas dentro da instituição prisional, negociando com a própria administração em prol da manutenção da ordem e tranquilidade na cadeia. Pode-se dizer que a intensificação nos índices de encarceramento e a dificuldade crescente em administrar estabelecimentos prisionais superlotados, precários e com pouco efetivo, acabou por levar o Estado a admitir esse movimento e, mesmo que informalmente, reconhecer a existência destes grupos.

Se na pesquisa realizada em meados da década de 1970, Ramalho (2008) não identificou propriamente organizações estruturadas como se tem conhecimento atualmente, já constatava na Casa de Detenção de São Paulo a existência de um código de conduta próprio criado pelos aprisionados. Os conceitos de “massa do crime” e de “proceder”, citados pelo autor, constituíam vestígios das formas de ordenação dos presos no cárcere que, posteriormente, seriam levadas pelas facções para o seu exterior.

Como um poder que atravessa as barreiras impostas para o outro lado da prisão, reforçando a sua porosidade, as organizações formadas nestes estabelecimentos perfazem elementos hoje inseparáveis da análise do contexto prisional. Nas breves considerações que seguem, busca-se formar uma base para o entendimento como as organizações criminosas que atuam dentro e fora desse ambiente impactaram para essa nova perspectiva da prisão de “fronteiras permeáveis”.

Os autores Sérgio Adorno e Fernando Salla (2007) afirmam que a compreensão da ascensão da criminalidade organizada deve remontar às décadas de 1960 e 1970, quando o país experimentou a intensificação da criminalidade urbana, especialmente a partir do aumento de delitos voltados para o tráfico de entorpecentes. De acordo com os autores, diferentemente de demais países em que também se identificou a presença destas organizações,

[...] no Brasil, a urdidura das relações de identidade de grupos criminosos está antes no próprio conteúdo da ação criminosa, na condição de criminoso encarcerado, e muito provavelmente na filiação

social a que pertence a esmagadora maioria dos seus participantes, ou seja, aos estratos socioeconômicos onde são preferencialmente recrutados, nos territórios metropolitanos, aqueles que vivem nas fronteiras entre legalidade e ilegalismos. (ADORNO; SALLA, 2007, p. 14).

No interior das prisões essas organizações tiveram sua origem por volta do ano de 1970 no Rio de Janeiro e, mais tarde, expandiram-se nos anos 1990 em São Paulo (ADORNO; SALLA, 2007). Já no ano de 1983, Coelho (2005) citava a existência no sistema penitenciário carioca do grupo conhecido como Falange Vermelha, formado inicialmente por presos políticos enquadrados na Lei de Segurança Nacional que teriam transmitido princípios organizacionais aos presos comuns.

Diante do senso de união que vinha sendo formado entre os presos, emergiam as adesões a essas organizações (COELHO, 2005). Segundo Coelho (2005), nesta época surgiria a tentativa infrutífera das administrações prisionais em refrear o crescimento de grupos organizados entre encarcerados, utilizando-se de transferências entre os estabelecimentos prisionais, de modo a fazer circular seus membros. A estratégia, no entanto, parece ter atingido efeito diverso, fazendo com que ideias dos grupos fossem disseminadas entre as instituições prisionais pelas quais passavam.

A partir de sua ação organizada, destacavam-se perfis dominantes dentro dos grupos, de lideranças geradas com base em seu prestígio no mundo do crime e fortalecidas pelo domínio de “atividades ilegais como o tráfico de drogas, a extorsão de outros presos e de seus familiares e o controle de locais e atividades” (ADORNO; SALLA, 2007, p. 16). Assim, construía-se as facções dentro das instituições prisionais com a união entre presos, fortalecendo-os enquanto grupo frente ao sistema, e, por outro lado, com o domínio das lideranças sobre a massa carcerária produzindo novas regras e sociabilidades.

Embora a ascensão das facções tenha se situado principalmente no eixo Rio-São Paulo, que detinha os principais e mais antigos grupos (Comando Vermelho, Amigos dos Amigos, Terceiro Comando; e Primeiro Comando da Capital, Comando Democrático da Liberdade, Comando Revolucionário Brasileiro da Criminalidade, respectivamente), o fenômeno não ficou restrito apenas aos dois Estados, disseminando-se por todo o território nacional (SALLA, 2006, p. 296).

Segundo Adorno e Dias (2013) o rompimento com a perspectiva clássica da prisão como instituição desconectada da sociedade mais ampla, no Brasil e

especialmente em São Paulo, deve-se em grande parte à eclosão do Primeiro Comando da Capital (PCC), organização que engendrava uma série de dinâmicas no interior e também no exterior da prisão. Neste ponto, tratar sobre facções criminais implicava, via de regra, em pensar no surgimento e ascensão do PCC, um dos maiores movimentos organizados do país e, talvez por esta razão, que mais aparece como objeto na investigação contemporânea sobre criminalidade organizada.

Em sua pesquisa etnográfica acerca do PCC (2010), a antropóloga social Karina Biondi afirma que esse movimento surgiu, entre outras causas, em reivindicação pelo cumprimento da legislação e normas penitenciárias violadas pela administração. Em igual sentido, Adalton Marques entende o nascimento do Comando a partir de uma dupla motivação:

Uma reação às injustiças do Estado, mas também uma reação ao estado de coisas que vigorava nas relações entre prisioneiros. Um processo duplo: uma política de lutas contra as “injustiças” do Estado e uma política de reabilitação e reforma do “proceder pelo certo”. (MARQUES, 2010, p. 321).

Corroborando com a perspectiva dos autores, o código de conduta do PCC liberado à imprensa prevê a união e solidariedade entre seus membros na luta contra as dificuldades enfrentadas no cárcere (ADORNO; SALLA, 2007). Desta forma, a proposta da criação do Comando estava atrelada a uma mudança da ética nas prisões, alterando o panorama de violência individual anterior e tornando atrativa a adesão de novos membros (BIONDI, 2010).

Ademais, se por um lado as organizações (especialmente o PCC) surgiam como forma de reivindicação após longos anos de políticas penitenciárias truculentas e desumanizadas, para muitos presos, fazer parte desses grupos representava a garantia de assistência material e proteção, seja contra as opressões policiais ou mesmo frente a grupos criminosos rivais (ADORNO; SALLA, 2007). Superada a imposição de marcos temporais ou territoriais, a união forjada pelas facções não ficava restrita ao período de encarceramento, ainda que em liberdade subsiste o vínculo existente, o compromisso firmado com o grupo e o dever para com a sua disciplina (BIONDI, 2010).

Nesse cenário de ascensão, não demoraria para que essas organizações se expandissem para além da prisão. Esse deslocamento propiciou a ramificação das redes econômicas e de poder da organização, bem como a disseminação do lado de

fora das ideias e princípios defendidos. No início dos anos 2000 as facções passaram a organizar, também, o mundo externo às prisões, especialmente em razão da popularização do aparelho celular, permitindo a comunicação das lideranças a partir do interior dos estabelecimentos prisionais (MANSO; DIAS, 2017).

Notadamente, no ano de 2006 esse novo fenômeno ficou ainda mais evidente com a “megarrebelião” que ocorreu em unidades prisionais paulistas e também fora de seus domínios, incluindo atentados a prédios oficiais, estabelecimentos e transportes públicos. Os ataques deflagraram-se a partir da transferência de presos e lideranças do PCC para a unidade penitenciária de Venceslau II, presídio de segurança máxima, às vésperas do dia das mães, o que teria inflamado os ânimos dos encarcerados transferidos, ensejando uma série de contatos com o exterior e diversificadas frentes de atos violentos do lado de fora das prisões (MARQUES, 2010).

Adorno e Dias (2016) aduzem que esse acontecimento, diferentemente das rebeliões que haviam ocorrido anteriormente no sistema prisional brasileiro, demonstrou que o PCC não estava mais limitado às prisões, pois contava com uma forte rede de apoio externa a elas. A ramificação do Comando passava a ser evidente (apesar das tentativas dos órgãos oficiais em esconder o movimento), pela constatação da presença dos “irmãos”, os membros batizados, nas periferias das cidades paulistas (DIAS; PAIVA, 2019).

Nessa conjuntura é que a complexidade das questões envoltas ao contexto prisional conquistava novos contornos, na medida em que se percebia que eventuais políticas administrativas adotadas poderiam encontrar retaliação também no seu exterior, como um espelho refletindo práticas que antes ficariam reduzidas aos seus limites. Para a compreensão da prisão, não mais bastava seguir a perspectiva analítica de rompimento com a sociedade, como apontam Adorno e Dias:

A conformação de um ordenamento social específico, formado por uma rede de interdependência complexa que conecta indistintamente pessoas nas mais diferentes localidades, dentro e fora da prisão, com diferentes tipos de vínculos entre si, provoca a implosão da delimitação estrutural da prisão e da possibilidade de compreendê-la a partir de um eixo analítico centrado na sua ruptura e descontinuidade com a sociedade mais ampla. Através da rede de relações tecida neste ordenamento específico os processos sociais, culturais e políticos fluem do interior para o exterior da prisão e, de forma inversa, de fora para dentro, produzindo configurações específicas, desencadeando dinâmicas próprias para as quais os muros prisionais não se constituem como barreiras definitivas ou parciais. (ADRONO e DIAS, 2013, p. 18).

Nesse aspecto elucidado pelos autores, vários são os contextos em que os processos e relações que fluem entre o interior e o exterior das prisões são evidenciados. A exemplo disso, observa-se a similitude entre os bairros pobres e periferias e as unidades prisionais quanto a ausência estatal para a regulação dos conflitos, provocando lacunas que passam a serem supridas por outra forma de poder regulador, responsável por normatizações e sanções lastreadas em preceitos da própria facção (DIAS, 2009).

Ainda a respeito do PCC, os sociólogos Camila Nunes Dias e Luiz Fábio Paiva (2019) aduzem que com a solidificação de sua hegemonia no mundo do crime em São Paulo, o comando conquistou a prerrogativa para regulação de conflitos nos bairros, ruas e territórios onde se fazia presente. Esse aspecto é também discutido pelo etnógrafo urbano Gabriel Feltran (2020), que aponta para o caráter regulador da facção, capaz de atuar como um órgão decisório frente às relações sociais travadas em seu território.

Nesse sentido, o autor pondera que:

[...] se alguém da família foi roubado, agredido, coagido ou morto (e os agentes da ação criminosa não foram policiais), será feita uma queixa a uma autoridade local do “mundo do crime”. Caso seja preciso, e por intermédio de “irmãos” (membros batizados do Primeiro Comando da Capital – PCC), será organizado um “debate” para arbitrar a contenda e executar medidas que façam justiça. (FELTRAN, 2020, p. 63).

Dessa forma se estará diante de dois tipos de justiças possíveis, aquela que é oficial, advinda do aparelho estatal e representada pelo judiciário e aquela disponível através da mediação de conflitos pela facção, lastreada no código de conduta próprio estabelecido pelos seus pares, o proceder (FELTRAN, 2020). Assim como ocorreu no interior das prisões, com a gestão das práticas cotidianas dos pavilhões pela própria organização, mais uma vez a força normativa e reguladora de condutas das facções constitui-se um elemento para ordenação de coletivos, agora na comunidade ampla.

Sob essa perspectiva, tem-se a partir do mundo do crime a estruturação de um código de valores e práticas produzindo modelos de comportamento a serem seguidos também no exterior à prisão, nos bairros, nas periferias, modulando o agir de famílias e grupos inseridos nessa realidade. Como efeito desse panorama, a conquista de hegemonia dos territórios nas periferias pelo PCC, com a unificação de um “proceder”,

teria sido um dos fatores para a redução dos números de homicídios observada no Estado de São Paulo segundo Feltran, pois esse tipo de ação violenta passa a ser regulada rigorosamente e restrita a situações residuais em sanção a desvios do “proceder” determinados nos “debates” (2020, p. 68).

Por outro lado, se os regramentos são capazes de controlar níveis de criminalidade violenta em casos como o do PCC, que se apresenta como movimento hegemônico, em territórios onde há conflitos entre grupos rivais, esses índices experimentam o processo inverso e são inflados pelas disputas pelo controle econômico e territorial das cidades. Esse é o caso do Estado do Rio Grande do Sul, onde não há uma organização ou movimento dominante, prevalecendo as constantes tensões por supremacia entre facções.

A análise de Rodrigo Azevedo e Marcelli Cipriani (2015) acerca do contexto faccional do Rio Grande do Sul, notadamente no Presídio Central de Porto Alegre (PCPA), denota que diversamente do contexto paulista encontra-se nas prisões gaúchas uma pluralidade de grupos faccionados. Essa situação impacta a gestão das prisões na distribuição dos grupos, ao mesmo tempo que enseja um cenário de constantes tensões por disputas de territórios e, conseqüentemente, maior violência.

Os autores reconhecem que cada facção atuante no território nacional se apresenta de maneira particular, com possíveis similitudes e distinções, inerentes ao processo de constituição que tiveram nas cidades onde possuem seu território ou mesmo em decorrência das dinâmicas sociais nas quais se encontram inseridas (AZEVEDO; CIPRIANI, 2015). Trata-se também da representação fática da multiplicidade de realidades apresentadas a partir de um ponto comum de análise, representado pelas organizações formadas nas prisões e seus arranjos, que complexificam ainda mais o *continuum* entre sociedade e prisão.

Com base na realidade produzida pelo PCC, postula-se válida para os contextos produzidos pelas demais facções a constatação de Adorno e Dias (2013) de que as redes relacionais construídas a partir desses grupos dotam-se de tamanha abrangência que, além dos sujeitos ligados ao mundo do crime, sejam eles presos ou não, englobam também pessoas que não possuem ligação direta com essa realidade social, como os seus familiares, vizinhos e amigos. Nesse ponto, sobressai ainda mais a amplitude adquirida pelas questões prisionais e o cenário social a ser compreendido para formulação de quaisquer críticas ou propostas concernentes ao encarceramento e criminalidade urbana.

Há que se admitir serem muitas as nuances que demandam o estudo mais aprofundado a respeito das facções, por vezes entendidas como gangues prisionais (LOURENÇO; ALMEIDA, 2013) ou “comandos” (BIONDI, 2010), como fenômeno social complexo atuante no seu interior, a partir e fora das prisões. No entanto, a relação evidente com os bairros e periferias, com a regulação das condutas em sociedade e o impacto direto nas vidas de famílias envolvidas nesse contexto, não deixa dúvidas quanto ao seu papel no rompimento com a perspectiva de fechamento institucional das prisões.

Seguindo esse ponto de vista, encontram-se atreladas à normatividade das facções e do Estado as trajetórias de vida de familiares das pessoas presas. Estes não apenas “sofrem” os efeitos do aprisionamento diante da experiência do familiar preso, como têm suas vidas (re)ordenadas por e a partir da prisão, diante das novas práticas, sociabilidades e redes formadas nos trânsitos entre o dentro e o fora.

2.2.2 Família: visitas, apoio, dores e atravessamentos

Assim como a criminalidade organizada representou para o contexto prisional a erosão de fronteiras antes estabelecidas, as relações familiares mantidas através e apesar da prisão possuem importante papel na complexificação das dinâmicas e trocas entre cárcere e sociedade livre. Adorno e Dias (2013) elencam essa articulação entre presos e seus familiares como um elemento que leva a prisão e os bairros a interagirem e afetarem-se mutuamente.

O conceito de família aqui assumido está relacionado à noção de grupos de pessoas interligadas por vínculos biológicos ou afetivos, que no âmbito prisional encontram-se correntemente representadas por mães, pais, irmãos/irmãs, filhos/as, companheiras/os e cônjuges. Sob esse viés, a ideia exposta pela antropóloga Claudia Fonseca, com relação a categoria social determinar diferentes acepções de família, parece explicitar precisamente qual família se fala quando abordadas relações correlatas à prisão, pois “enquanto, entre pessoas da elite, prevalece a família como linhagem [...] Para os grupos populares o conceito de família está ancorada nas atividades domésticas do dia-a-dia e nas redes de ajuda mútua” (FONSECA, 2005, p. 51).

É especialmente nesse último aspecto que se ressaltam as tramas familiares nas configurações penitenciárias, assentado na perspectiva de ajuda mútua, onde alguns familiares – via de regra mulheres – acompanham o recluso durante seu aprisionamento, prestando apoio e figurando como um elo entre eles e a possibilidade futura de retorno à sociedade. Para presos e familiares o principal momento na transposição das barreiras do cárcere ocorre nos dias de visita, estabelecidos no ordenamento jurídico brasileiro como um direito da pessoa presa, cujo exercício é regulamentado pela administração prisional.

Familiares dos internos constituem atores centrais na permeabilização das fronteiras do cárcere, pois, embora não sejam os destinatários primários das políticas penitenciárias, estes acabam por reformular suas práticas cotidianas, ao passo que sua presença produz novas configurações dentro da própria instituição. Nesse viés, a prisão deixa de ser apenas o espaço físico limitado pelos muros, expandindo-se para abranger, também, os fluxos e relações que se desenvolvem ao seu redor e em sua decorrência (LAGO, 2019).

Para a compreensão da ampliação dos sujeitos afetos ao cárcere, o antropólogo Rafael Godoi defende a existência de um “complexo social penitenciário”, consubstanciado num “conjunto de forças sociais, distribuídas por diversos territórios e que não se limitam a binaridade de vigilantes e vigiados” (2015, p. 146). Aqui, mais uma vez situa-se a contribuição das relações familiares para a porosidade dos limites físicos das instituições. As redes familiares, em detrimento daquelas compostas por funcionários e agentes estatais ou de agentes sociais, representam o eixo mais afetado pelo sistema prisional, seja por constituírem uma clientela para o próprio sistema ou mesmo pela estreita proximidade com ele mantida (GODOI, 2015).

De fato, nessas redes compostas pelos mais variados agentes, são os familiares os principais representantes dos trânsitos prisionais. Fluem entre interior e exterior penitenciário os seus corpos, afetos, além de uma ampla gama de objetos, alimentos, materiais para suprirem as necessidades básicas dos detentos e até mesmo dinheiro, performando relações de trocas rotineiras em dias de visitas nos estabelecimentos prisionais.

No entanto, mais que meros atravessadores dos muros das prisões, a rede de familiares está diretamente vinculada nas ocorrências da vida nesse contexto peculiar. A título exemplificativo, se hoje facções prisionais constituem uma realidade dentro e fora das prisões, a disputa por território nas cidades afeta também o familiar do

recluso, positivamente quando se faz parte de um desses grupos e dele receberá proteção ou de forma negativa pelos acertos de contas, cobranças de dívidas ou conflitos entre organizações rivais.

Assim, para além da regulação institucional, essas pessoas também ficam vinculadas a determinações e "procederes" de grupos de facções criminosas organizados através de um código de conduta próprio, que devem ser observados nas visitas e até mesmo em suas vidas fora da prisão, em comunidade (LAGO, 2019). Sob esse viés, ser familiar e visita de preso significa caminhar por entre regramentos oficiais e não oficiais, legalidades e ilegalismos, atentando-se para o que cada um desses poderes demanda nesse trânsito entre as fronteiras.

Com relação aos efeitos do aprisionamento nas relações familiares, a socióloga norte-americana Megan Comfort (2010) formulou a partir de sua experiência na Penitenciária de San Quentin, no estado da Califórnia, a noção de "prisionização secundária" que recai sobre os/as visitantes de pessoas presas a partir do transbordamento da perspectiva clássica das "dores do aprisionamento" de Sykes (2017). A autora privilegia o olhar sobre as mulheres que, embora legalmente inocentes e não pertencentes à sociedade interna do cárcere, em decorrência do aprisionamento de familiares ou amigos "experimentan una restricción de sus derechos, sufren una disminución de sus recursos, padecen la marginalización social así como otras consecuencias del confinamiento penal" (COMFORT, 2010, p. 24).

Essa espécie de prisionização seria mais branda em comparação ao experimentado pelos internos, mas ainda assim relevante ao compelir os indivíduos a regramentos diversos de vigilância e controle sobre seus corpos (COMFORT, 2010). Sob essa faceta, efeitos para a sociedade livre são carregados desde a prisão por pessoas que fazem parte deste trânsito entre o dentro e o fora, especialmente por mulheres, como observado pela autora na Califórnia e igualmente visualizado no Brasil, onde a categoria "visitantes" está majoritariamente ligada ao gênero feminino (BIONDI, 2010; PADOVANI, 2017; LAGO, 2019; GODOI, 2015).

Uma das compreensões possíveis para o índice majoritário de figuras femininas visitando as prisões seria considera-lo como um dos efeitos estruturais do patriarcado. Para essa compreensão, nos auxiliam Narvaz e Koller (2006, p. 51) ao sustentarem que "a posição da mulher, na família e na sociedade em geral, desde a colonização até hoje, demonstra que a família patriarcal foi uma das matrizes de nossa organização social". Assim, o papel da mulher fica atrelado à dedicação aos filhos e à

família, sentimento que acaba imbricado na assimilação do papel feminino em acompanhar fielmente o seu familiar segregado.

Nesse sentido, Godoi explicita que

A mulher que visita o marido preso, por exemplo, indubitavelmente fica marcada pelas experiências que tem dentro da unidade, pelos procedimentos de segurança, pelos constrangimentos impostos, pela agressividade do ambiente, acabando por carregar essas marcas em seu próprio corpo e subjetividade para o ambiente externo. (GODOI, 2011, p. 144).

Por outro lado, mais do que simples dores psíquicas que possam ser experimentadas, a experiência de aprisionamento reverbera sobre as demais relações desses grupos em sociedade, frente a empregadores, demais familiares e o restante da comunidade (COMFORT, 2010), cujo olhar volta-se à estigmatização decorrente da estreita ligação com o cárcere e o “mundo do crime”. Assim, além de adaptar sua vida frente a ausência de um de seus membros, os familiares necessitam (re)criar estratégias relacionais para adequação às normas prisionais e às reações sociais ao novo perfil pessoal ostentado, marcado pelo comportamento criminoso do preso a quem se “vinculam”.

Adquirindo contornos próprios, diferentemente da realidade observada por Comfort (2010) em sua experiência etnográfica em San Quentin, algumas das instituições prisionais nacionais ainda não contam com dispositivos tecnológicos como escâneres corporais para a realização da revista pessoal prévia ao ingresso para visitação. Devido a isso, uma vez ausentes elementos que possam garantir de forma menos invasiva a análise dos corpos que ali transitam, são efetuadas revistas físicas pelos próprios funcionários, mediante procedimentos que, invariavelmente, violam em maior ou menor grau a intimidade desses indivíduos.

Para elucidar como são realizadas as revistas íntimas, cita-se aqui o exposto pela antropóloga Natália Lago (2019, p. 5), que afirma que o procedimento para a entrada nos estabelecimentos prisionais exige que “a pessoa se desnude e exponha suas partes íntimas – vagina e ânus – agachando-se sobre espelhos e, muitas vezes, tossindo para que eventuais objetos escapem das cavidades”. Apesar de serem realizadas por agentes prisionais do mesmo sexo, as revistas pessoais não deixam de marcar a experiência prisional como um procedimento incômodo, onde mais que

vergonha pelo corpo desnudo sente-se o tratamento do Estado sobre um corpo visto como criminoso a ser vasculhado.

Sob a perspectiva institucional, a revista íntima é justificada pela necessidade de se garantir que sejam obstadas quaisquer tentativas de ingresso de objetos proibidos dentro do estabelecimento prisional, sendo indispensável para a conservação da segurança (PADOVANI, 2017). No entanto, esse elemento técnico utilizado em prol da segurança nas prisões pode ser visto como um ritual de degradação que representa a fronteira a ser ultrapassada entre o mundo livre e a sociedade prisional, como um limbo, assegurando que para sua transposição os corpos dos visitantes sejam adequados e submissos aos regramentos que regem o meio (GODOI, 2015a).

Para o professor e Defensor Público Rodrigo Roig (2018), a revista íntima vexatória caracteriza-se como um dos principais efeitos da transcendência da pena aos visitantes, com a exposição destes sujeitos a situações de nudez, total ou parcial, submetendo-os muitas vezes a posições constrangedoras frente a suspeição que recai sobre seus corpos. Neste ponto, regressando ao observado na fila de visitas do PRP, a institucionalização destas práticas de revistas íntimas, de forma desaconselhada pelas normativas atuais, constitui elemento invariavelmente criticado e repudiado pelos/as visitantes, que ressaltam a sensação de humilhação causada pelo ato de despir-se e, assim, pôr-se vulnerável frente ao outro.

A despeito de sua discordância com o procedimento por vezes abusivo, os/as visitantes não dispõem da opção de insurgir-se contra o método empregado para a revista pessoal. Assim como referiu uma visitante/interlocutora em uma das conversas informais do campo exploratório realizado, a elas não resta opção: se quiserem visitar seus familiares precisam se submeter a estas normas e procedimentos – ainda que nutram total desaprovação pelo modo como o processo de revista é executado.

Há ainda outra questão relevante na relação entre família e prisão. Os/as visitantes, sejam quais forem as ligações biológicas ou afetivas ostentadas, tornaram-se elementos importantes para o suprimento das necessidades materiais do familiar recluso (SANTOS, 2017), diante da escassez de recursos governamentais destinados para o provimento satisfatório de itens básicos nos estabelecimentos penais.

Considerando o cenário de superlotação da grande maioria das penitenciárias em um nível nacional, cresce a necessidade do suporte familiar para que não falem objetos cotidianos básicos, criando-se desta forma um processo de transferência de

responsabilidades ao/à visitante. Ademais, assim como com seus corpos e a necessidade de minuciosa revista em prol da manutenção da segurança, pairando sobre todos e todas constante suspeita, também os produtos levados pelos/as visitantes são intensamente vasculhados e fiscalizados (DUARTE, 2014), devendo estar de acordo com normativas administrativas em constante mutação.

Nesse aspecto, Lago (2019, p. 11) cita em sua rotina na pensão de Flora a longa preparação pelas visitantes no dia anterior para fazer todos os itens adequarem-se ao que determina o órgão estatal, “que estabelece desde o material de plástico da sacola aceita como *jumbo* até a cor branca do sabonete que pode entrar na prisão”.

Como evidenciado na pesquisa de Lago (2019), além de redes entre os próprios familiares e o simbolismo dos afetos que unem o interior ao seu exterior, a prisão articula relações econômicas que se voltam às necessidades desses grupos. Esses negócios em torno do cárcere vão desde a manutenção de pensões utilizadas para pernoite nos dias de visita até a comercialização de alimentos em barracas próximas aos portões da prisão (LAGO, 2019) ou, como observado em Pelotas, na manutenção de um estabelecimento comercial destinado ao suprimento do grupo de visitantes.

É interessante refletir sobre esse estabelecimento, embora sem conseguir aprofundar o olhar sobre o mesmo, porquanto se constitui como um local em que, se não todas, grande parte das necessidades das pessoas na fila de visitas poderiam ser supridas. Caso estivessem com calçados inadequados e fossem barradas na entrada da prisão, nele poderiam adquirir chinelos, caso fosse necessário comprar mais alimentos ou pacotes de cigarros, nele os encontrariam, se por residirem em locais distantes os/as visitantes tivessem que trazer bolsas e objetos não permitidos dentro da prisão, poderiam armazená-los no mesmo local em troca de determinada quantia.

Nessa toada sobre construções possíveis desde as experiências prisionais, é que Godoi (2010) evidencia que não deve pairar sobre a prisão a única perspectiva do transbordamento das penas, marcas ou rupturas entre vínculos familiares, porquanto a partir dela também podem ser – e são – produzidas (re)estruturações de redes, costumes e relações entre os sujeitos que nela transitam. Portanto, não haveria apenas aspectos negativos e desestruturantes a serem extraídos da situação de aprisionamento, como observou Duarte:

Em suma, ao mesmo tempo em que pode gerar consequências negativas à vida de algumas companheiras de presos, o sistema

penitenciário pode acarretar efeitos benéficos, como agregar pessoas, produzir solidariedade, em um sentido sociológico. (DUARTE, 2014, p. 631).

Desta forma os presos, suas famílias e o Estado interseccionam-se para em conjunto produzir a gestão das prisões mediante mecanismos e lógicas diferenciadas, emaranhadas entre si (SANTOS, 2019). E, como aqui tratado, mais que locais de isolamento ou produtores de desestruturação de vidas e contatos familiares, são construídas desde a instituição prisional relações, redes de apoio e comerciais compostas por distintas trocas e intersecções.

Diante desse contexto, a literatura mobilizada a respeito do tema evidencia a estreita ligação entre o cárcere e pessoas liberas, familiares, cônjuges ou companheiras/os de pessoas reclusas. Demonstram, também, a ampla gama de contextos, redes e relações que podem figurar como elementos centrais nas contribuições teóricas sobre prisão e sociedade e que, por constituírem vieses menos debatidos, porém não menos relevantes, exigem a atenção para a assimilação das multiplicidades das configurações sócio prisionais.

3 SOB UM NOVO OLHAR: ANÁLISE DA PERSPECTIVA ESTATAL SOBRE VISITANTES DE PESSOAS PRESAS

Diante do reconhecimento das novas configurações correlatas aos dispositivos prisionais, que não mais isolados em seu próprio contexto passaram a ser vistos em constantes fluxos entre seu interior e exterior, as dinâmicas ensejadas pelas visitas mostraram-se contributivas para a interação com a administração prisional, com os presos e suas organizações, assim como frente a comunidade nas ruas. Não só na literatura especializada sobre o tema, as próprias instituições seriam compelidas a reconhecer que o trânsito prisional representado por esses sujeitos conduz a importantes fatores na realidade prisional.

Assim como tratado no primeiro capítulo, esses visitantes estão previstos em regramentos legais e normativos, constituindo-se a visita como um direito da pessoa presa. Por intermédio do atravessamento de fronteiras impostas, são (des)estruturadas relações (GODOI, 2010), sujeitos não aprisionados adquirem traços dessa condição através de processos de “prisionizações secundárias” (COMFORT, 2010), as cidades e os bairros são afetados por práticas não oficiais determinadas pelo “proceder” (BIONDI, 2010; MARQUES, 2010; FELTRAN, 2020) e inúmeras relações socioeconômicas desenrolam-se no entorno dessas realidades, como pensões e barracas para venda de alimentos ao redor das prisões (LAGO, 2019).

A visitação representa, no contexto supra, um elemento articulador dessas redes. Mediante essas articulações e o fluxo constante que constituem em estabelecimentos prisionais de todo o país, esses indivíduos tornam-se elementos de uma dualidade latente, constituindo ao mesmo tempo sujeitos úteis ao cárcere, na regulação indireta de comportamento dos presos, e indivíduos sob constante suspeição por sua ligação com o “mundo do crime”.

Nesse capítulo, busca-se a análise desse panorama e a compreensão, mediante notícias produzidas pelo órgão oficial responsável pela gestão das prisões gaúchas, da perspectiva institucional encontrada nas matérias sobre esses sujeitos.

3.1 BREVES APONTAMENTOS SOBRE O DIREITO DE VISITA

Embora a pena de prisão remonte a um passado distante, na legislação pátria, até a edição da já revogada Lei nº 3.274, de 02 de outubro de 1957, as normativas balizadoras das decisões no âmbito da execução eram extraídas do regramento do Código Penal e Código de Processo Penal, datados dos anos de 1940 e 1941, respectivamente. Com a edição da citada lei, instituíram-se as chamadas normas gerais do regime penitenciário, que se destinavam a regular a execução das penas criminais e medidas de segurança (BRASIL, 1957). No entanto, em que pese se tratar de legislação específica atinente à execução penal, a lei não comportava quaisquer dispositivos a respeito da realização de visitas e tampouco sobre os direitos da pessoa presa.

Ainda que a existência de norma autônoma concernente à execução constituísse um avanço, René Dotti (2012) destaca que esse regramento em nada contribuiu para a resolução dos graves problemas da execução. Posteriormente, já diante de contextos de superlotação carcerária, seria editada a Lei nº 6.416/77, que alterou dispositivos do Código Penal para incluir questões referentes à execução da pena. Dentre elas destaca-se o direito ao instituto, hoje conhecido como saída temporária, relacionado à possibilidade de uma licença para visitar a família em datas especiais:

§ 6º Deverão ser regulamentadas por lei local ou, à sua falta, por provimento do Conselho Superior da Magistratura ou órgão equivalente, as seguintes concessões a serem outorgadas pelo juiz, a requerimento do interessado, seu cônjuge ou ascendente, ou na falta desses, de descendente, ou irmão, ou por iniciativa de órgão para isso competente, ou, ainda, quanto às três primeiras, também de ofício: [...] VI - licença para visitar a família, em datas ou ocasiões especiais; VII - licenças periódicas, combinadas ou não com as concessões dos incisos IV e V deste parágrafo, para visitar a família e ir à sua igreja, bem como licença para participar de atividades que concorram para a emenda e reintegração no convívio social, aos condenados que estão em regime aberto e, com menos amplitude, aos que estão em regime semi-aberto. (BRASIL, 1977).

Conquanto tenha trazido alterações importantes no âmbito dos direitos da pessoa reclusa, Dotti (2012) registra que estas novas medidas acabaram por figurar como mero paternalismo. Assim, para sanar os constantes problemas prisionais e a

ausência de uma norma efetiva orientando as políticas penitenciárias no país, no ano de 1984 a Lei de Execução Penal (LEP), Lei nº 7.210, foi sancionada.

Registra-se que com a edição desse regramento foram elencados dispositivos legais referentes aos direitos do preso, entre os quais a visitação encontra-se inserida no já citado art. 41. A importância desse instituto, segundo a psicóloga atuante em estabelecimentos penais Fernanda Bassani (2011), é reconhecida tanto pelos presos quanto pela própria administração prisional, sendo considerada um fator positivo para a possibilidade de “regeneração” do sujeito criminoso.

Não obstante, no cenário mundial, já em meados do ano de 1955, nas Regras de Mandela ou Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Presos, adotadas pelo Primeiro Congresso das Nações Unidas sobre a Prevenção do Crime e o Tratamento dos Delinquentes, encontrava-se recomendação de princípios e boas práticas no tratamento de reclusos, dirigidas ao direito de contato do preso com o mundo exterior (CNJ, 2016). A respeito deste regramento, destaca-se para essa abordagem o disposto pelas regras número 106 e 107, que reconhecem a necessidade de aperfeiçoamento e manutenção das relações entre os indivíduos presos e suas famílias:

Regra 106

Atenção especial deve ser dada para a manutenção e o aperfeiçoamento das relações entre o preso e sua família, conforme apropriado ao melhor interesse de ambos.

Regra 107

Desde o início do cumprimento da sentença de um preso, deve-se considerar seu futuro após a liberação, e ele deve ser incentivado e auxiliado a manter ou estabelecer relações com indivíduos ou entidades fora da unidade prisional, da melhor forma possível, para promover sua própria reabilitação social e os seus interesses e de sua família. (CNJ, 2016, p. 43).

Nessa perspectiva, a Constituição Federal da República (BRASIL, 1988) assegura especial proteção do Estado à família (art. 226), ao passo que o Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos dispõe em seu art. 23 que “a família é a unidade grupal natural e fundamental da sociedade e tem direito à proteção pela sociedade e pelo Estado” (BRASIL, 1992), dispositivos que reforçam o direito à interação familiar ainda que um de seus membros esteja privado de sua liberdade.

Relativamente ao direito à visitação, embora a LEP tenha assegurado o direito do preso à visita do cônjuge e companheiro, somente no final do século vinte, por meio

da Resolução n. 01, de 30 de março de 1999, o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP) formulou recomendação aos departamentos penitenciários assegurando o direito à visita íntima aos presos de ambos os sexos (BASSANI, 2011). Assim se deu a construção do reconhecimento da visitação como um direito dentro do ordenamento jurídico do país.

Através da breve exposição tecida nesta seção, pode-se dizer que as normativas pátrias foram sendo construídas ao longo dos anos de forma a desenvolverem uma noção mais complexificada da execução penal. Reconhece-se atualmente como direito da pessoa reclusa o recebimento de visitas dos seus familiares com vistas à manutenção dos vínculos e das redes de apoio para sua saída da prisão.

No entanto, ao passo em que se configura como um direito de ambos os sujeitos envolvidos nessa relação, as visitas podem ser suspensas ou restringidas mediante ato motivado do diretor do estabelecimento, segundo ressalva o parágrafo único do art. 41 da LEP (BRASIL, 1984). Desta forma, constituem-se como um elemento de controle sobre o comportamento dos sujeitos encarcerados que, ao menos em tese, pensariam na impossibilidade de receberem visitas como consequências indesejáveis decorrentes da prática de faltas disciplinares.

Ademais, na regulamentação dos trânsitos dessa população pelo ambiente prisional, vigoram no Estado do Rio Grande do Sul os regramentos dispostos pela Portaria nº. 160/2014 – GAB/SUP, com vistas a “normatizar, orientar e padronizar os procedimentos gerais de visitação nos estabelecimentos prisionais gaúchos” (SUSEPE, 2014). Entre as normativas impostas, para que seja autorizado seu ingresso exige-se do visitante a satisfação de uma série de condições, como estar identificado e cadastrado junto ao estabelecimento prisional, submeter-se à revista pessoal e aos seus pertences, ter a anuência do preso para o recebimento da visita, não ser egresso do sistema penitenciário e não ter sido recolhido em estabelecimento prisional ou similar nos últimos 12 meses, excetuando-se neste caso os cônjuges, companheiros e filhos.

Enquanto indivíduos externos que perpassam os muros dos estabelecimentos penais, os visitantes têm de respeitar distintas normas de conduta. Destaco aqui as restrições quanto as vestimentas e do rol de materiais cuja entrada é permitida no ambiente prisional. No que diz respeito às roupas, a já citada portaria veda o uso de peças curtas ou que possam representar um caráter de sensualidade pelas visitas (a

exemplo de roupas transparentes, shorts, bermudas e saias acima do joelho), assim como acessórios que possam esconder artefatos ilegais (sutiã com enchimento ou armação, perucas e apliques) ou serem utilizados como objetos perfurocortantes em ameaça à integridade de outrem e à segurança no estabelecimento (fivelas, cintos e outros adornos metálicos e pontiagudos). Quanto aos materiais permitidos, são regulados desde os potes, invólucros, quantidades, cores e modelos, de produtos alimentícios a produtos de higiene, roupas e demais materiais destinados a vida cotidiana no cárcere.

Assim como referido por Lago (2019, p. 16), o descumprimento destas normas administrativas enseja “ganchos” para as visitantes, penalidades que retiram seu direito de ingressar na prisão como visitante por determinado período de tempo. Nesse aspecto, o regulamento para ingresso nas instituições prisionais gaúchas dispõe também sobre os “ganchos” a que estariam sujeitos os indivíduos que agissem em desrespeito às normas de conduta impostas. Nos casos de descumprimento de normas de cordialidade e boa conduta, voltadas ao comportamento do/a visitante, a suspensão seria de 30 dias, variando conforme a gravidade do ato até o período máximo de 365 dias, notadamente nos casos de tentativa de ingresso com álcool, drogas ilícitas, armas de fogo, materiais explosivos ou quando da reincidência no descumprimento das proibições de ingresso com materiais que possam comprometer a segurança do estabelecimento ou celulares, equipamentos e componentes eletrônicos (SUSEPE, 2014).

Desta forma a relação entre visitantes e a prisão é, afora as leis que regulam as questões prisionais, constantemente normatizada por regulamentos elaborados pela própria administração prisional. No entanto, com base em quais pontos de vista esses regulamentos, restrições e critérios de segurança são fundamentados? Como a perspectiva institucional acerca desse grupo de agentes que compõem uma das redes do “complexo social penitenciário” (GODOI, 2015) representa o/a visitante? Quais são os discursos produzidos pelo Estado, na figura do órgão responsável pela administração prisional, quanto a presença de familiares de pessoas presas, condenadas ou acusadas de práticas delitivas, na prisão?

Na busca por respostas possíveis aos questionamentos que surgem, realiza-se uma análise do material discursivo produzido pela SUSEPE e vinculado em seu endereço eletrônico oficial, por meio de notícias que narram situações envolvendo visitantes de estabelecimentos penais gaúchos.

3.2 ANÁLISE DE NOTÍCIAS: A ÓTICA INSTITUCIONAL SOBRE VISITANTES DE ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS NO RIO GRANDE DO SUL

Com a constante busca por notícias referentes às atualizações da nota técnica pertinente às prorrogações da suspensão das visitas familiares aos estabelecimentos penais gaúchos, notou-se que matérias anteriormente veiculadas no site oficial da SUSEPE⁷ relatavam situações específicas com relação a visitantes que, via de regra, atrelavam-se a situações de descumprimento das normas prisionais. A partir de então, pensou-se em analisar essas matérias construídas com base na realidade prisional para extrair de seu contexto apontamentos sobre como esses sujeitos vem sendo representados oficialmente à população.

A seleção do material a ser analisado foi realizada mediante uma pesquisa nas notícias do *website* da SUSEPE, utilizando-se a palavra-chave “visitante”, visando filtrar todas as notícias relacionadas ao tema constantes no domínio. De forma a delimitar o lapso temporal para seleção do *corpus* de análise, tomou-se como base o momento de início da inserção na pesquisa do campo prisional até o momento de definição da nova perspectiva de pesquisa, consistindo a busca em notícias publicadas entre os meses de agosto de 2019 a agosto de 2020.

A pesquisa nos termos acima expostos obteve por resultado o total de 64 notícias publicadas em que se encontrava inserido o termo visitante, porém, após a verificação de seu conteúdo foram novamente filtrados os resultados encontrados chegando-se ao montante total de 47 notícias diretamente vinculadas aos sujeitos visitantes e o processo de atravessamento dos muros da prisão nos dias de visita. Deste total, destacam-se 42 matérias pertinentes a incidentes na entrada destes visitantes em dias de visitas ou tentativas de entrega de materiais com objetos proibidos aos seus familiares, 02 notícias referentes a utilização de equipamentos de *scanner* e raio-x para a humanização das revistas pessoais e de objetos e 03 notícias sobre a utilização das televisitas como ferramentas para suprir a ausência das visitas presenciais suspensas em observação das diretrizes de distanciamento social.

⁷ A pesquisa para coleta dos dados foi realizada no endereço eletrônico <http://www.susepe.rs.gov.br/lista.php?idarea=2> onde regularmente são publicadas pelo setor de imprensa da Superintendência dos Serviços Penitenciários as notícias pertinentes aos acontecimentos nos estabelecimentos prisionais de todo o Estado. Ressalta-se que, embora se trate de dados públicos e disponíveis na rede mundial de computadores para acesso de todos, as notícias publicadas na página ganham destaque como comunicação interna na própria instituição sendo seu público principal os próprios servidores e funcionários que vivenciam a realidade prisional.

Desta forma, segundo o roteiro elaborado por Roque Moraes (2003), uma vez reunido o conjunto de documentos a serem analisados pode-se dar início ao processo de análise propriamente dito, a partir da desconstrução dos textos e reorganização em unidades de sentido. Nesse passo, apresentaremos alguns dados quantitativos e primeiras observações relevantes a partir dos documentos selecionados.

3.2.1 Dos dados

O cenário prisional gaúcho é estruturado pela SUSEPE, órgão estadual responsável pela gestão da execução das penas privativas de liberdade e medidas de segurança, vinculado à Secretaria da Administração Penitenciária (Seapen), que subdivide as instituições penais em dez regiões penitenciárias distintas. Nessa análise, verificou-se entre as 42 notícias selecionadas a ocorrência de um maior registro de incidentes relacionados a visitantes na 5ª Delegacia Penitenciária Regional (DPR), correspondente à zona sul do Estado e abrangendo os estabelecimentos prisionais dos municípios de Pelotas, Rio Grande, Camaquã, Canguçu, Jaguarão e Santa Vitória do Palmar. Do total, foram identificados 11 registros (26,19%) envolvendo visitantes de estabelecimentos da região, seguido por 08 registros (19,05%) relacionados à 9ª Delegacia Penitenciária Regional, com sede em Charqueadas e abrangência dos estabelecimentos penais de São Jerônimo, Arroio dos Ratos, Jacuí, Guaíba, Charqueadas e Gravataí.

Estas regiões, onde os registros foram mais frequentes, encontram diferenças importantes em sua estrutura e população prisional. Segundo pesquisa apresentada por Luiz Antônio Chies e Samuel Rivero (2019) a 5ª DPR, possuía ao final do ano de 2018 o menor número de estabelecimentos prisionais entre todas as regiões, contando com a população total de 2.949 presos, contudo figurava em segundo lugar quando consideradas as taxas médias de ocupação com 173,67%. De outro lado, a 9ª DPR apresenta a maior população prisional do Estado com 7.112 encarcerados, porém sua taxa de ocupação não representava sobrecarga, apresentando o índice de 92,54%, o que lhe confere lugar apenas na penúltima colocação (CHIES; RIVERO, 2019).

Embora possam ser suscitadas algumas possibilidades a respeito do maior número de ocorrências ter sido registrado na região sul, por se tratar de zona de fronteira, possuir em sua maioria estabelecimentos de pequeno porte (CHIES;

RIVERO, 2019), ou mesmo pelo elevado índice de superlotação, estas conjecturas não poderiam ser tomadas como verdades neste cenário. Evitando generalizações cujas hipóteses não são passíveis de comprovação neste momento, nos basta aqui evidenciar a preponderância de registros pertinentes aos visitantes nestas duas regiões do Estado, que somadas corresponderam a 45,24% do total de matérias encontradas.

Por outro lado, os dados foram também classificados segundo sua data de publicação, dentro do recorte temporal estabelecido, identificando-se 18 notícias publicadas no ano de 2019 e outras 24 ocorrências do ano de 2020. Entre as matérias mais recentes, verifica-se a presença de alterações trazidas pela situação de pandemia, como o cadastro de sujeitos autorizados a entregar materiais regulamentados por normativas administrativas e as inovações decorrentes da conjuntura forjada pela pandemia nos artifícios utilizados para burlar a segurança nas unidades prisionais.

Utilizando-se da chave de leitura voltada ao gênero, o *corpus* de análise apresentou-se predominantemente marcado pela presença de mulheres visitantes cujo comportamento alheio às regras prisionais ensejou os registros publicados. O panorama constante nos dados coletados evidencia a preponderância de mulheres entre os discursos produzidos, sendo elas citadas em 37 ocorrências, ao passo que os homens apareceram em apenas 06 registros, havendo ainda duas notícias veiculadas sem exposição de marcador de gênero. No caso das mulheres, como será discutido a seguir, encontram-se relatos mais detalhados que indicam a sua idade (06 registros com marcador de idade, todos eles sobre mulheres), a identificação de quem seria o familiar visitado e beneficiado pela ação ilegal tentada e ainda indicativos de monitoramento prévio por parte de órgãos de segurança e administração prisional.

No conjunto de notícias que representam narrativas sobre sujeitos que tentam ingressar nos estabelecimentos penais portando materiais vedados e ilícitos, destaca-se a diversidade de objetos cuja tentativa de atravessamento das fronteiras da prisão foram interceptadas, desde substâncias entorpecentes como maconha, cocaína, crack e comprimidos de composição não identificada, a celulares e equipamentos correlatos para sua utilização e bebidas alcoólicas. Os métodos empregados na tentativa de ultrapassar as barreiras de segurança apresentam-se, de igual forma, os mais diversos: escondidos nas genitálias, em calçados, pacotes de erva-mate e potes

de comida, dentro de televisores e produtos de higiene, demonstrando a criatividade utilizada pelos visitantes.

Por fim, o *corpus* da análise apresenta narrativas que evidenciam o trabalho desenvolvido pelos agentes de segurança e da administração prisional frente aos sujeitos elencados como desviantes, enfatizando seu caráter positivo. Nestes casos, as narrativas são imbuídas de uma reafirmação da força do Estado, especialmente diante de processos investigativos e de monitoramento que simbolizam a capacidade de controle.

3.2.2 Descortinando as perspectivas do discurso estatal

De início, é preciso destacar que as notícias que compõem o *corpus* de análise da presente abordagem são, em sua grande maioria, narrativas apresentadas pelo setor de imprensa vinculado à administração prisional sobre processos de revistas e capturas de ilegalidades atrelados aos sujeitos visitantes. Consoante os discursos produzidos pelo órgão oficial, neste ponto se produz a relação visitante-prisão.

Para o desencadeamento da análise proposta, parte-se da premissa de que os discursos configuram um campo de disputa, onde os poderes podem ser exercidos (FOLCAULT, 1996). Assim, seguindo a perspectiva de Foucault (1996, p. 10) considera-se que “o discurso não é simplesmente aquilo que traduz as lutas ou os sistemas de dominação, mas é aquilo pelo qual e com o qual se luta, é o próprio poder de que procuramos assenhorear-nos”.

De posse destas ideias, passamos ao exame das notícias coletadas. O *corpus* de análise compõe-se por matérias informativas onde são expostas apreensões de ilícitos e materiais proibidos segundo a portaria nº 160/2014, em abordagens realizadas pela administração prisional em diversos estabelecimentos do Estado, envolvendo a participação de visitantes de presos. Depreende-se da estrutura do conjunto de notícias que seu direcionamento é voltado para a informação das ocorrências, enfatizando o trabalho dos agentes estatais no cumprimento de revistas e nas investigações direcionadas à prevenção de violações que atentem contra a segurança na prisão.

Embora não apresentem um caráter opinativo, os enunciados aqui discutidos acabam reforçando construções sociais quanto a prisão e os sujeitos que com ela se

relacionam. O enfoque, portanto, é na atuação de visitantes de pessoas privadas de sua liberdade em estabelecimentos prisionais do Estado do Rio Grande do Sul.

Entre os títulos das matérias, ressalta-se a ênfase para a utilização do termo “visitante” de forma central na enunciação das narrativas que serão expostas. Para ilustrar, apresento abaixo os títulos das notícias em questão.

Quadro 1: Notícias com enfoque no termo “visitante”

Título da notícia	Publicação
Visitante é detida após tentar entrar com celular no Presídio de Frederico Westphalen	09.10.2019
Visitante é encaminhada para Delegacia de Polícia após tentar levar comprimidos azuis ao companheiro preso	27.02.2020
Visitante é flagrada ao tentar ingressar com droga em alimento na Penitenciária de Rio Grande	31.10.2019
Visitante é flagrada com drogas dentro dos tênis na Penitenciária de Rio Grande	14.11.2019
Visitante é flagrada com drogas na região genital durante revista	08.08.2019
Visitante é flagrada com ilícito escondido em pote no Presídio de Carazinho	13.02.2020
Visitante é flagrada com ilícitos no Presídio de Santiago	21.10.2019
Visitante é presa com drogas no Presídio de Getúlio Vargas	22.08.2019
Visitante é presa por tentar ingressar na PERG com drogas nas partes íntimas	28.11.2019
Visitante é presa por tentar ingressar na PERGS com drogas nas partes íntimas	05.09.2019
Visitante é preso ao tentar ingressar com celular no Presídio de Cerro Largo	29.01.2020
Visitante tenta entrar no Presídio de Pelotas com bebida alcoólica escondida em óleo de cozinha	10.01.2020
Visitante tenta levar celular escondido em pote de comida para preso do Presídio de São Gabriel	08.01.2020
Visitantes foram detidas após tentarem levar drogas escondidas em tampas de garrafas térmicas ao Presídio de Rosário do Sul	16.07.2020
Visitantes são detidos quando tentavam entregar drogas escondidas em sabonete e pacotes de erva mate para presos na Perg	09.07.2020
Visitantes tentam ingressar com materiais ilícitos na Penitenciária Modulada de Charqueadas	25.11.2019

Verifica-se nessa abordagem que os títulos utilizados para noticiar os eventos são apresentados de forma direta, elencando quem é o agente (visitante), o local onde se deu a ação, quais foram os objetos cujo ingresso era pretendido e quais os artifícios utilizados para escondê-los. Apenas na segunda matéria citada o título identifica para quem os materiais seriam destinados, neste caso o companheiro. Ademais, em dez dos títulos aqui analisados verifica-se se tratar de mulheres visitantes, o que é

depreendido por meio das flexões de gênero dos vocábulos utilizados – detida, encaminhada, flagrada, presa.

A forma escolhida para apresentação dos fatos pode deixar implícita a imagem de visitantes como sujeitos fora da lei. As notícias remetem o leitor sobre as matérias veiculadas em páginas policiais do meio jornalístico, pois, embora transmitidas objetivamente, utilizam-se de termos capazes de surpreender o leitor (detida, flagrada, presa) e captar sua atenção para o fato que será apresentado. Essas representações tecidas, no entendimento de Gutiérrez (2004), detém um poder de construção da realidade, podendo exercer um poder estruturante e de dominação.

Nesse aspecto, o viés predominante das narrativas produzidas está relacionado ao processo de reiteração de um perfil delinquente, composto em sua maioria por mulheres, que em função de seus vínculos biológicos e afetivos com sujeitos marcados pelo comportamento desviante acabariam por reproduzir essas condutas, tornando-se elementos perigosos para a segurança das prisões. Como referido na subseção anterior, o *corpus* de análise apresentou-se predominantemente marcado pela presença de mulheres visitantes. Estas foram responsáveis por 37 registros no conjunto de documentos analisado, representando um percentual de 88,09% das tentativas de ingresso de ilícitos frustradas em estabelecimentos penais do Estado.

O percentual elevado de visitantes mulheres apresentadas nas matérias sobre os descumprimentos de normas administrativas para ingresso na prisão vai ao encontro do perfil consolidado pela teoria: as visitas de presos constituem um fenômeno essencialmente feminino. No contexto do Presídio Regional de Pelotas, como já foi apresentado nesse trabalho, as mulheres representaram 91% das visitas do estabelecimento prisional no mês de julho de 2019, compreendidas majoritariamente por cônjuges e companheiras (55,5%), seguidas por mães (24,1%), filhas (5,3%), irmãs (4,9%), avós (0,5) e outras (0,7%) (GITEP, 2019).

Encontra-se presente nos enunciados aqui explorados uma diferença discursiva de gênero, onde as narrativas construídas a respeito de fatos envolvendo mulheres são apresentadas com maior detalhamento. Destacadas na subseção anterior, entre os documentos colocados sob escrutínio nesta pesquisa, das notícias que apresentaram o marcador de idade entre os sujeitos abordados todas tratavam-se de mulheres, com idades entre 19 e 58 anos, havendo a descrição mais atenta acerca do perfil “delinquente” capturado.

Figura 3: Mulher, 23 anos, drogas escondidas na genitália descobertas através de scanner corporal



Fonte: SUSEPE (2019).

A partir das escolhas realizadas para a transmissão das notícias de apreensão, podem ser reforçados estigmas socialmente construídos frente a vinculação com um sujeito criminoso. Esse panorama pode ser observado na notícia constante na figura colacionada supra onde é destacado o monitoramento exercido sobre a visitante pelo trabalho de inteligência da unidade prisional. A noção de estigma, fundamentada nos escritos de Goffman (2004), representa esse atributo depreciativo fruto de uma construção social que se dirige à categorização e formação de rótulos na identificação desses sujeitos.

Os dados coligidos podem ser compreendidos na referência ao processo de formulação de um perfil criminoso potencial, um sujeito para a concretização de um crime que ainda não ocorreu, inserindo-se no fenômeno conceituado pelo sociólogo

Michel Misse (2009) como sujeição criminal. Portanto, no caso do grupo de visitantes, sendo suas características sociais passíveis de generalização entre sujeitos na mesma condição, procede-se a constituição de um “‘tipo social’ estigmatizado” (MISSE, 2009, p. 380). Como assevera Ana Caroline Jardim:

A sujeição criminal dos familiares dos presos pode ser pensada pelas condições concretas que circundam o ambiente prisional, como tráfico de drogas e obrigações para com o preso, e, não obstante, ao grupo a que pertence, gerando o cometimento de condutas ilícitas na expectativa de apoiar o parente preso. (JARDIM, 2010, p. 57).

O tipo social construído a partir dessa representação é o de “mulher de bandido”, entendido como “um conjunto de caracteres imputados, pelo senso comum, às visitantes, em função da marginalidade as que permanecem socialmente vinculadas: a figura do detento” (SPAGNA, 2008, p.3). Nesse aspecto, a visão complexificada dos dispositivos prisionais e a intersecção dos familiares de pessoas presas entre as redes que compõem as nuances desse espaço favorece essa visão de criminalidade estendida.

De certa forma, apesar de insculpido na Constituição Federal o princípio da intranscendência da pena, vislumbra-se que a sanção imposta aos sujeitos presos se transmite aos seus familiares em um transbordamento da delinquência por eles ostentada. Seguindo essa linha de pensamento que correlaciona o sujeito privado de liberdade e a percepção sobre o seu familiar, pode-se afirmar que:

Quando um aprisionado é considerado como o “bom bandido”, servil e obediente às normas prisionais, sua família também passa a ser valorada de forma positiva, projetando-se nela a viabilidade de uma futura “recuperação” do indivíduo. Em situações inversas, quando o parente preso é visto como o “mau bandido”, que não submete seu corpo ao poder instituído no estabelecimento prisional, a família também passa a ser vista como ameaça à ordem vigente e identificada pelo possível abastecimento da chamada “economia delinquente”, desestabilizando o poder repressivo (JARDIM, 2010, p. 47).

De forma a superar – ou mitigar – os efeitos sociais acarretados pelos rótulos que pairam sobre si, verificam-se entre as ferramentas utilizadas por mulheres criminalizadas o processo de invisibilização de suas relações com o cárcere em ambientes de trabalho ou contextos externos à prisão. Ao narrar uma experiência de campo com visitantes de um estabelecimento prisional em Itirapina, no interior do Estado de São Paulo, Giane Silvestre (2010, p. 5) expõe o relato de Vera, uma

visitante que não dá conhecimento a todos sobre sua condição, pois “no imaginário popular as mulheres de presos são tão desqualificadas quanto seus maridos”. No mesmo sentido, Ana afirma à autora que apenas uma amiga possui conhecimento sobre seu relacionamento com um homem preso, sendo o seu silenciamento motivado pelo preconceito que permeia o imaginário social e a discriminação dos familiares em pé de igualdade a direcionada às pessoas presas (SILVESTRE, 2010).

Sob outro viés, as fotografias que compõem o universo noticiado enfocam o produto da ação estatal, evidenciando o objeto que teria atravessado os muros da prisão não fosse a ação preventiva/repressiva da administração. Assim consta em uma das matérias veiculadas:

“[...] a criatividade para tentarem burlar a segurança aumentou no cenário de pandemia, como resultado a segurança também se intensificou contra o crime. ‘Há toda uma dedicação dos servidores, que atuam com profissionalismo e habilidade técnica para coibir a entrada de materiais proibidos na casa prisional’, disse o diretor”. (SUSEPE, 2020b).

Em alguns casos, junto ao material ilícito são acrescentados distintivos da instituição, coletes com identificação ou outro tipo de objeto oficial para demarcarem a oposição entre os dois mundos: o legal e o do crime. A mensagem transmitida pelas imagens, conjuntamente à informação quanto a prisão ou encaminhamento do visitante à Delegacias de Polícia, é a da supremacia da força estatal nesse embate entre forças antagônicas.

Figura 4: Notícia sobre apreensão de drogas e a presença do elemento de representação estatal



Fonte: SUSEPE (2019).

Não obstante a composição imagética presente nas matérias que remetem as operações policiais e as fotografias que permeiam a divulgação de prisões delas decorrentes, se é verdade que em todas as notícias é deixado expresso ao leitor o encaminhamento dos sujeitos envolvidos à autoridade penal competente, apenas em duas matérias a administração prisional apresenta sua prerrogativa punitiva – a aplicação de suspensões das visitas.

Figura 5: Notícia informa a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e possibilidade de suspensão das visitas

Visitante é encaminhada para Delegacia de Polícia após tentar levar comprimidos azuis ao companheiro preso Publicação 27.02.2020 às 11:25

Uma mulher, 20 anos, foi encaminhada para a Delegacia de Polícia local pelos agentes penitenciários do Presídio Estadual de Santa Rosa após tentar ingressar na casa prisional com 26 comprimidos azuis escondidos na sola de seu tênis. O material, que será submetido à perícia para identificação, foi recolhido pela Polícia Civil.

Conforme o administrador do Presídio, Rubesmar Goebel, a visitante está suspensa provisoriamente para responder ao Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD).
Conforme resultado da investigação, ela poderá ainda ficar suspensa das visitas ao marido por até seis meses.

Imprensa Susepe



Material foi encaminhado para análise
Foto de divulgação Susepe

Fonte: SUSEPE (2020).

Nas demais notícias que referem sobre a utilização de tecnologias para propiciar a realização das televisitas, as narrativas são construídas de forma a indicar o reconhecimento da falta provocada pela ausência da visita pessoal no cotidiano dos aprisionados, acarretada pelas determinações de suspensão que vigoraram de março até outubro de 2020. Está expresso nas matérias:

“Para superar as barreiras impostas pelo distanciamento social, as tele e audiovisitas têm sido um recurso adotado pela Secretaria da Administração Penitenciária (Seapen) e pela Susepe, no âmbito das casas prisionais, para superar a falta da visita presencial dos entes das pessoas que cumprem pena.”

“O equipamento para tal, instalado no mês anterior, visa oportunizar aos apenados um meio de contato com os familiares neste período de isolamento por conta do Coronavírus. [...] 'Com o funcionamento dessas televisitas, as pessoas que atualmente estão presas aqui na

PMEC podem aliviar os efeitos da prorrogação da suspensão das visitas', afirmou o diretor da casa prisional [...]"

"A implantação do vídeo contribui ainda mais para mitigar o distanciamento ocasionado pela suspensão das visitas presenciais. Esse é objetivo da Seapen e da Susepe com a implantação das visitas virtuais, sistema que já funciona em mais de 60% dos estabelecimentos prisionais do Rio Grande do Sul."

Diante desse posicionamento, além de seguir as normas penitenciárias que asseguram o direito a visita, ainda que de forma remota, o órgão estatal admite a relevância do exercício deste direito. Ademais, pode-se dizer que a partir de tais expedientes foram encontradas formas de desmobilizarem tensões perigosas que poderiam ser engendradas diante a retirada, prolongada, de um direito de uma população a quem muito é restringida.

Nesta medida, para além de sugerir um transbordamento da ideia de delinquência aos visitantes, evidencia-se como a perspectiva institucional sobre estes sujeitos reconhece uma dualidade latente. Uma vez demonstrada a relevância do contato familiar para o transcurso do aprisionamento, manutenção dos vínculos afetivos e controle do comportamento carcerário, ao se buscar instrumentalizar por meio da tecnologia novas práticas assecuratórias desse convívio, a ótica estatal privilegia e entende como positiva ao contexto penitenciário a presença dos visitantes em suas fronteiras. Da mesma forma, ao reconhecer visitantes como potenciais sujeitos perigosos para a segurança prisional, são reproduzidas pelas manifestações oficiais perspectivas negativas voltadas ao perfil do grupo encontradas no imaginário da própria coletividade, reforçando e circunscrevendo os visitantes às margens do contexto social.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho teve como ponto de partida o interesse na investigação da complexidade das configurações do sistema penitenciário por meio da perspectiva dos visitantes de sujeitos encarcerados, visando lançar um olhar sobre seus percursos cotidianos e as interrelações sociais constituídas entre eles e os demais atores que compõem a ampla rede desenvolvida a partir da prisão. No entanto, como foi apresentado no primeiro capítulo, uma série de questões acabaram por transformar os rumos pretendidos.

Em um primeiro momento, se a perspectiva sobre a qual a prisão é entendida sofreu reformulações superando o paradigma clássico de fechamento institucional, isolamento total e intransponibilidade de suas fronteiras, ainda persiste seu caráter de blindagem à entrada de sujeitos estranhos a essa relação, quando se trata do acesso às prisões por pesquisadores que se propõem a trabalhar nesta seara. Os caminhos para a inserção no campo prisional apresentam a atuação de mecanismos de poder que, ante o caráter de fechamento da instituição, possibilita manter afastados indivíduos que não possuem com ela uma ligação.

Nesta medida, grande parte dos pesquisadores em prisões encontram na atuação voluntária em organizações como a Pastoral Carcerária uma forma de investigação deste campo sem a oposição de maiores entraves, como é o caso da autora citada nesta pesquisa Natália Padovani (2017), ou em suas relações pessoais como visitante, a exemplo de Karina Biondi (2010). No presente caso, não havia uma ligação anterior entre pesquisadora e prisão a ser estudada, seguindo-se o rito comum nas instâncias de análise de projetos e comitê de ética em pesquisa, resultando em um percurso de formulações e reformulações estendido por aproximadamente três meses.

No entanto, para além das blindagens institucionais ao fim superadas, o processo de inflexão da presente pesquisa teve como agente desencadeador a eclosão da situação de pandemia pelo vírus SARS-CoV-2, o coronavírus, que exigiu novas configurações nas prisões em prol da saúde pública. Assim, com a suspensão das visitas presenciais no Presídio Regional de Pelotas, aqui já abordado, restava impossibilitado o acesso aos sujeitos de pesquisa e a observação da realidade do seu cotidiano nas prisões, levando a alteração do olhar lançado sobre essa mesma

população, buscando-se identificar como o Estado vem representando esses visitantes através de narrativas construídas pelo órgão gestor das penas no Rio Grande do Sul.

Desse modo, com a corrente pesquisa buscou-se auxiliar na compreensão das diferentes leituras sobre o fenômeno social do aprisionamento, desde a abordagem clássica que considerava a prisão como uma instituição fechada em si mesma e descontinuada da sociedade livre, até o momento de reconhecimento da insuficiência desta visão gradualmente produzido na literatura.

Diante do exposto ao longo do trabalho, mostra-se possível o delineamento de algumas considerações finais pertinentes as discussões que foram tecidas. No entanto, ressalta-se aqui que as análises realizadas não se prestam a encerrar as discussões possíveis sobre as questões que envolvem a visão complexificada do sistema prisional e a atuação de visitantes de pessoas aprisionadas dentro das redes formadas dentro e fora da prisão.

Nessa medida, foi possível verificar que as abordagens clássicas da prisão a consideravam em paralelo ao restante da sociedade, porquanto baseada na noção de ruptura entre o espaço de punição e a comunidade. Mostrou-se que a partir do surgimento de organizações entre presos, no caso, as facções prisionais, o paradigma clássico perderia sua força, visto que esses grupos se estenderam para além dos muros das prisões, articulando-os com base em um código moral, passando a gerir atividades econômicas via de regra ilícitas e a vida de presos, seus familiares, bairros e periferias.

De igual forma, diante do reconhecimento desses familiares e visitantes de pessoas presas como sujeitos em trânsito entre o intra/extramuros, afetados pelo complexo penitenciário formado por redes relacionais entre presos, agentes, e facções, ressaltava-se a impossibilidade de se tratar a prisão como um mundo à parte. Por conseguinte, as prisões deixavam de ser vistas a partir da ruptura com a sociedade para serem entendidas como um *continuum* a ela, influenciando e sendo influenciadas por fatores e atores externos à estrutura prisional.

Entende-se aqui que essa mudança de perspectiva foi influenciada pelas alterações nas sociabilidades prisionais ocorridas nas últimas décadas, aprofundando-se redes de afetos, apoio, econômicas, legais e ilegais desde a experiência de aprisionamento. Assim, pela noção de complexo social penitenciário reconhecemos a presença de fluxos constantes desde o cárcere às cidades, partindo-

se dessa acepção para a busca da compreensão dos papéis representados pelos visitantes de pessoas presas que permeiam os muros da prisão.

Desta maneira, busquei apresentar as formas pelas quais estes sujeitos vinculam-se à prisão e são por ela afetados. A partir do que a literatura reconhece como aprisionamento secundário, observamos que as dores do aprisionamento são transmitidas aos familiares de encarcerados, especialmente no caso dos visitantes, frente a regulação de suas condutas, de seus corpos e da representação social que conquistam no imaginário do restante da sociedade.

A partir das análises das matérias veiculadas no endereço eletrônico oficial da SUSEPE, pertinentes ao termo visitante, puderam ser extraídas algumas compreensões. Primeiramente, com relação a estrutura dos enunciados, embora apresentem-se como narrativas informativas, as escolhas dos títulos e imagens que complementam seu contexto confere às mesmas um tom de páginas policiais, constituindo relatos de criminalidade. Um segundo ponto consiste na predominância de mulheres visitantes entre os sujeitos das matérias, responsáveis por cerca de 88% das apreensões de ilícitos, o que robustece a acepção das visitas como um fenômeno feminino, frente a solidez da devoção familiar representada pelas mulheres ante o sujeito aprisionado.

Nessa conjunção, dadas as representações que reforçam a noção de suspeição que recai sobre visitantes e o majoritário índice de mulheres entre os sujeitos abordados, fomenta-se a construção social da visitante como delinquente. Sob essa ótica, o viés predominante das narrativas produzidas colabora para um processo de representação social da mulher visitante como alguém sob suspeita, que deve ser monitorada, especialmente nos portões de entrada da prisão onde são transpostas suas barreiras.

Encerra-se, desta forma, a presente pesquisa reconhecendo-se que a prisão, como estrutura de punição e segregação, produz efeitos para além das experiências de seus encarcerados, sendo construídos a partir de seu contexto relações cada vez mais intrincadas entre o “dentro” e o “fora” das muralhas. Os visitantes, como sujeitos que permeiam esse ambiente, representam uma dimensão da questão penitenciária que precisa ser cada vez mais discutida para a superação de noções predeterminadas e a construção de novas perspectivas.

Finalmente, a partir da visualização dessa ampla gama de contextos, redes e relações que figuram como elementos centrais nas contribuições teóricas sobre os

fluxos entre prisão e sociedade, adquire particular relevância a busca pela assimilação das multiplicidades das configurações sócio prisionais. Somente com a busca pela compreensão mais aprofundada do contexto complexificado que envolve as questões de aprisionamento é que políticas públicas eficazes podem ser (re)formuladas.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Sérgio. A prisão sob a ótica de seus protagonistas: itinerário de uma pesquisa. **Tempo social**, Rev. Sociol. USP, São Paulo, v. 3, n. 1-2, p. 7-40, 1991. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-20701991000100007&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 11 out. 2019.

ADORNO, Sérgio; DIAS, Camila Nunes. Articulação entre o mundo interno e externo às instituições prisionais: questões para a construção de um novo paradigma no domínio da sociologia das prisões. In: **ANAIS ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS**, 37., 2013, Águas de Lindóia. São Paulo, 2013. Disponível em: <http://www.anpocs.com/index.php/encontros/papers/37-encontro-anual-da-anpocs/st/st28/8587-articulacao-entre-o-mundo-interno-e-externo-as-instituicoes-prisionais-questoes-para-a-construcao-de-um-novo-paradigma-no-dominio-da-sociologia-das-prisoes>. Acesso em: 11 out. 2019.

ADORNO, Sérgio; DIAS, Camila Nunes. Cronologia dos “Ataques de 2006” e a nova configuração de poder nas prisões na última década. **Revista Brasileira de Segurança Pública**. São Paulo v. 10, n. 2, 118-132, Ago/Set 2016. Disponível em: <https://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/698/242>. Acesso em: 21 mai. 2020.

ADORNO, Sérgio; SALLA, Fernando. Criminalidade organizada nas prisões e os ataques do PCC. **Estud. av.**, São Paulo, v. 21, n. 61, p. 7-29, dez. 2007. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142007000300002&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 12 out. 2020.

AZEVEDO; Rodrigo Ghiringhelli de; CIPRIANI, Marcelli. Um estudo comparativo entre facções: O cenário de Porto Alegre e o de São Paulo. **Sistema Penal & Violência**, Porto Alegre, v. 7, n. 2, p. 160-174, jul.-dez. 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.15448/2177-6784.2015.2.22162>. Acesso em: 30 mai. 2020.

BASSANI, Fernanda. Amor bandido: Cartografia da mulher no universo prisional masculino. **Dilemas – Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, v. 4, n. 2, p. 261-280, jun. 2011. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/dilemas/article/view/7225/5813>. Acesso em: 10 nov. 2020.

BIONDI, Karina. **Junto e misturado**: uma etnografia o PCC. São Paulo: Editora Terceiro Nome, 2010.

BRAGA, Ana Gabriela Mendes. CRIMINOLOGIA E PRISÃO: caminhos e desafios da pesquisa empírica no campo prisional. **Revista de Estudos Empíricos em Direito**, vol. 1, n. 1, p. 46-62, 25 jan 2014. Disponível em: <https://reedrevista.org/reed/article/view/4/4>. Acesso em: 15 out. 2020.

BRASIL. Decreto nº 592, de 6 de julho de 1992. Atos Internacionais. Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos. Promulgação. **Diário Oficial da União**, Brasília, 7 jul. 1992. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0592.htm. Acesso em: 10 out. 2019.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 10 out. 2019.

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. **Diário Oficial da União**, Brasília, 11 jul. 1984. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7210.htm. Acesso em: 10 out. 2019.

BRASIL. LEI Nº 6.416, de 24 de maio de 1977. Altera dispositivos do Código Penal (Decreto-lei número 2.848, de 7 de dezembro de 1940), do Código de Processo Penal (Decreto-lei número 3.689, de 3 de outubro de 1941), da Lei das Contravenções Penais (Decreto-lei número 3.688, de 3 de outubro de 1941), e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 25 mai. 1977. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6416.htm. Acesso em: 10 out. 2019.

BRASIL. Lei nº 3.274, de 02 de outubro de 1957. Dispõe sobre Normas Gerais do Regime Penitenciário, em conformidade do que estatui o art. 5º, n.º XV, letra b, da Constituição Federal e amplia as atribuições da Inspetora Geral Penitenciária. **Diário Oficial da União**, Rio de Janeiro, 03 out. 1957. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/1950-1969/L3274.htm. Acesso em: 10 out. 2019.

CHIES, Luiz Antônio Bogo. Questão Penitenciária: obstáculos epistemológicos e complexidade. **Revista Paranaense de Desenvolvimento – RPD**, Curitiba, v. 35, n. 126, jun. 2014. Disponível em:
<http://www.ipardes.pr.gov.br/ojs/index.php/revistaparanaense/article/view/697>. Acesso em: 20 out. 2019.

CHIES, Luiz Antônio Bogo. Cemitério dos vivos: análise sociológica de uma prisão de mulheres. **Sociologias**, Porto Alegre, n. 13, p. 338-345, jun. 2005. Disponível em:
http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-45222005000100014&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 13 jun. 2020.

CHIES, Luiz Antônio Bogo; RIVERO, Samuel Malafaia. Facções e cena criminal na Zona Sul do Rio Grande do Sul. **Revista Brasileira de Sociologia, SBS**, v. 07, n. 17, p. 155-183, set.-dez/2019. Disponível em:
http://www.sbsociologia.com.br/rbsociologia/index.php/rbs/article/view/460/pdf_39. Acesso em: 21 nov. 2020.

CHIES, Luiz Antônio Bogo; BARROS, Ana Luisa Xavier; LOPES, Carmem Lúcia Alves da Silva; OLIVEIRA, Sinara Franke de. Prisionalização e sofrimento dos agentes penitenciários: fragmentos de uma pesquisa. **Revista Brasileira de Ciências Criminas**, v. 52, p. 309-335, 2005. Disponível em:
http://www.sbsociologia.com.br/portal/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=9&Itemid=170. Acesso em: 12 de out. 2020.

CLEMMER, Donald. **The prison community**. Nova York: Rinehart & Co, 1940.

CNPCP. **Resolução n. 1, de 30 de março de 1999**. Disponível em: https://www2.mp.pa.gov.br/sistemas/gcsubsites/upload/40/ato_normativo_federal_resol-01.pdf. Acesso em: 15 out. 2019.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Regras de Mandela**. Série de Tratados Internacionais de Direitos Humanos. Brasília, 2016. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2019/09/a9426e51735a4d0d8501f06a4ba8b4de.pdf>. Acesso em: 10 out. 2019.

COELHO, Edmundo Campos. **A oficina do diabo e outros estudos sobre criminalidade**. Rio de Janeiro: Record, 2005.

COMFORT, Megan Lee. el Tubo de San Quintín: la “prisionización secundaria” de las mujeres que visitan a los reclusos. **Cuadernos de Estudios Sobre Sistema Penal y Derechos Humanos**, v. 1, p. 23–38, 2010. Disponível em: <http://biblioteca.clacso.edu.ar/Argentina/iigg-uba/20161111120402/Cuaderno-1.pdf> . Acesso em: 25 nov. 2020.

DEPEN – Departamento Penitenciário Nacional. **Levantamento Nacional de informações penitenciárias** – atualização: junho de 2017. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional, 2019. Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/relatorios-sinteticos/infopen-jun-2017-rev-12072019-0721.pdf>. Acesso em: 10 de out. 2019.

DIAS, Camila Caldeira Nunes. Ocupando as brechas do direito formal: O PCC como instância alternativa de resolução de conflitos. **Dilemas – Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, v. 2, n. 4, p. 83-106, 2009. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/dilemas/article/view/7165> . Acesso em: 30 mai. 2020.

DIAS, Camila Nunes; PAIVA, Luis Fábio S. Encarceramento, dinâmicas criminais e violência: as ações das facções brasileiras em debate. **O Público e o Privado**, nº 33, jan/jun 2019. Disponível em: <http://seer.uece.br/?journal=opublicoeoprivado&page=article&op=view&path%5B%5D=3762&path%5B%5D=2739> . Acesso em: 10 set. 2020.

DOTTI, René Ariel. **A lei de execução penal**: perspectivas fundamentais. Doutrinas Essenciais Processo Penal. vol. 6. p. 1033 – 1051. Jun. 2012.

DUARTE, Thais Lemos. Intimidade no cárcere: Perfil dos presos cadastrados para realizar visitas íntimas no Rio de Janeiro. **DILEMAS: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, v. 7, n. 3, pp. 607-640, jul/ago/set 2014. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/dilemas/article/view/7236/5819>. Acesso em: 14 out. 2020.

FAMILIARES de presos pedem visita presencial em Pelotas. **Diário Popular**, [jornal impresso], Pelotas, 08 jun. 2020. Disponível em:

<https://www.diariopopular.com.br/seguranca/familiares-de-presos-pedem-visita-presencial-em-pelotas-151828/>. Acesso em: 23 nov. 2020.

FELTRAN, Gabriel de Santis. Das Prisões às Periferias: coexistência de regimes normativos na “Era PCC”. **REVISTA BRASILEIRA DE EXECUÇÃO PENAL - RBEP**, v. 1, n. 2, p. 45-71, 3 set. 2020. Disponível em: <http://rbepdepen.depen.gov.br/index.php/RBEP/article/view/dossie2> . Acesso em: 15 out. 2020.

FONSECA, Claudia. Concepções de família e práticas de intervenção: uma contribuição antropológica. **Saude soc.**, São Paulo, v. 14, n. 2, p. 50-59, Ago. 2005. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-12902005000200006&lng=en&nrm=iso . Acesso em: 15 set. de 2020.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**. Nascimento da prisão. Tradução de. Raquel Ramallete. 20 a. Edição. Petrópolis: 1999.

FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso**: aula inaugural no Collège de France, pronunciada em 2 de dezembro de 1970. Tradução de Laura Fraga de Almeida Sampaio. São Paulo: Edições Loyola, 1996.

GEERTZ, Clifford. **A interpretação das culturas**. Rio de Janeiro: LTC, 2008.

GILL, Rosalind. Análise de Discurso. In BAUER, Martin W.; GASKELL, George (Orgs). **Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som**. Manual Prático. 7 ed. Petrópolis: Vozes, 2008.

GITEP – Grupo Interdisciplinar de Estudos Criminais-Penitenciários. **Visitas no PRP**: fluxos de pessoas, afetos e bens no ambiente prisional. 2019. Disponível em: <https://gitep.ucpel.edu.br/wp-content/uploads/2019/09/Boletim-Tecnico-Observatorio-2019006-Visitas-no-PRP.pdf>. Acesso em: 15 out. 2019.

GODOI, Rafael. **Ao redor e através da prisão**: cartografia do dispositivo carcerário contemporâneo. Dissertação (Mestrado em Sociologia), Programa de Pós-Graduação em Sociologia – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo/SP, 203 f. 2010.

GODOI, Rafael. Para uma reflexão dos efeitos sociais do encarceramento. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, v.5, n.8, p.138, 2011. Disponível em: <http://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/88/85> . Acesso em: 15 nov. 2019.

GODOI, Rafael. Prisões masculinas, corpos femininos: visita íntima e revista vexatória no sistema penitenciário paulista. In: **XI Reunião de Antropologia do Mercosul**, 2015, Montevideu. Anais da XI Reunião de Antropologia do Mercosul, 2015a. Disponível em: https://www.academia.edu/43050234/Pris%C3%B5es_masculinas_corpos_femininos_visita_%C3%ADntima_e_revista_vexat%C3%B3ria_no_sistema_penitenci%C3%A1rio_paulista_1. Acesso em: 11 set. 2020.

GODOI, Rafael. O Complexo Social Penitenciário, Suas Redes e Deslocamentos: Uma Perspectiva Analítico-Descritiva. In: **Violencias en la posmodernidad: resistencias, paradigmas y conflictos en Latinoamérica**. Barranquilla: Editorial Coruniamericana, 2015b. Disponível em: https://www.academia.edu/21897598/Libro_Violencias_en_la_posmodernidad_resistencias_paradigmas_y_conflictos_en_Latinoam%C3%A9rica. Acesso em: 16 out. 2019.

GODOI, Rafael. Vasos comunicantes, fluxos penitenciários: entre dentro e fora das prisões de São Paulo. **Vivência: Revista de Antropologia**, v. 1, n. 46, 9 mar. 2016. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/vivencia/article/view/8777>. Acesso em: 18 out. 2019.

GOFFMAN, Erving. **Estigma: Notas sobre a Manipulação da Identidade Deteriorada**. Tradução: Mathias Lambert. 2004.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, Prisões e Conventos**. São Paulo: Perspectiva, 2008. E-book.

GUTIÉRREZ, Alicia B. Poder, hábitos y representaciones: recorrido por el concepto de violencia simbólica en Pierre Bourdieu. **Revista Complutense de Educación**, v.15, n. 1, p. 289-300, 2004. Disponível em: <https://revistas.ucm.es/index.php/RCED/article/view/RCED0404120289A/16345>. Acesso em: 01 dez. 2020.

JARDIM, Ana Caroline Montezano Gonsales. **Famílias e prisões: (sobre)vivências de tratamento penal**. Dissertação (Mestrado em Serviço Social), Programa de Pós-Graduação em Serviço Social – Faculdade de Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, PUCRS, 2010.

LAGO, Natália Bouças do. Dias e noites em Tamara – prisões e tensões de gênero em conversas com mulheres de presos. **Cad. Pagu [online]**. 2019, n.55, e195506. Epub Dez 02, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/18094449201900550006>. Acesso em: 20 mai. 2020.

LEMGRUBER, Julita. **Cemitério dos Vivos: análise sociológica de uma prisão de mulheres**. Rio de Janeiro: Achiamé, 1983.

LOURENÇO, Luiz Claudio. Contribuições pioneiras das ciências sociais no estudo sobre as prisões brasileiras do séc. XX. **Vivência**, Natal, v. 1, n. 46, p. 169-180, 2015. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/vivencia/article/view/8785/6265..> Acesso em: 16 out. 2020.

LOURENÇO, Luiz Claudio; ALMEIDA, Odilza Lines de. “Quem mantém a ordem, quem cria desordem” Gangues prisionais na Bahia. **Tempo Social, revista de sociologia da USP**, v. 25, n. 1, p. 33-59, 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/ts/v25n1/03.pdf>. Acesso em: 10 out. 2020.

LOURENÇO, Luiz Claudio; ALVAREZ, Marcos César. Estudos sobre prisão: um balanço do estado da arte nas Ciências Sociais nos últimos vinte anos no Brasil

(1997-2017). **Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais – Bib**, v. 02, p. 216-236, 2018. Disponível em:

<https://www.anpocs.com/index.php/bib-pt/bib-84/11105-estudos-sobre-prisao-um-balanco-do-estado-da-arte-nas-ciencias-sociais-nos-ultimos-vingte-anos-no-brasil-1997-2017/file>. Acesso em: 16 out. 2020.

MALINOWSKI, Bronislaw. **Argonautas do Pacífico Ocidental**: um relato do empreendimento e da aventura dos nativos nos arquipélagos da Nova Guiné Melanésia. São Paulo: Abril Cultural, 1976.

MANSO, Bruno Paes; DIAS, Camila Nunes. PCC, sistema prisional e gestão do novo mundo do crime no Brasil. **Rev. bras. segur. Pública**, São Paulo v. 11, n. 2, 10-29, Ago/Set 2017. Disponível em:

<https://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/854/259>. Acesso em: 11 set. 2020.

MARQUES, Adalton. “Liderança”, “proceder” e “igualdade”: Uma etnografia das relações políticas no Primeiro Comando da Capital. **Etnográfica**, vol. 14, n. 2, 2010. Disponível em: <http://journals.openedition.org/etnografica/303>. Acesso em: 22 mai. 2020.

MELOSSI, Dario; PAVARINI, Massimo. **Cárcere e fábrica**: as origens do sistema penitenciário (séculos XVI-XIX). Trad. Sérgio Lamarão. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2006.

MISSE, Michel. Sobre a acumulação social da violência no Rio de Janeiro. **Civitas - Revista de Ciências Sociais**, v. 8, n. 3, p. 371-385, 20 jan. 2009. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/civitas/article/view/4865/3641>. Acesso em: 01 dez. 2020.

MORAES, Roque. Uma tempestade de luz: a compreensão possibilitada pela análise textual discursiva. **Ciência & Educação**, v. 9, n. 2, p. 191-211, 2003. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ciedu/v9n2/04.pdf>. Acesso em: 12 out. 2019.

NARVAZ, Martha Giudice; KOLLER, Sílvia Helena. Famílias e patriarcado: da prescrição normativa à subversão criativa. **Psicol. Soc.**, Porto Alegre, v. 18, n. 1, p. 49-55, abr. 2006. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-71822006000100007&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 18 nov. 2019.

PADOVANI, Natália Corazza. Tráfico de mulheres nas portarias das prisões ou dispositivos de segurança e gênero nos processos de produção das “classes perigosas”. **Cad. Pagu**, Campinas, n. 51, 175103, 2017. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-83332017000300304&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 02 nov. 2020.

RAMALHO, José Ricardo. **Mundo do crime**: a ordem pelo avesso. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2008.

RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. São Paulo: Atlas, 2007.

RIO GRANDE DO SUL, SUSEPE. **Portaria nº160/2014 – GAB/SUP**. Regulamento Geral para Ingresso de Visitas e Materiais em Estabelecimentos Prisionais da Superintendência dos Serviços Penitenciários. Disponível em: http://www.susepe.rs.gov.br/upload/1461590367_Portaria%20de%20Visitas%20SUS EPE%202014%20V13.pdf. Acesso em: 12 out. 2019.

ROIG, Rodrigo Duque Estrada. **Execução Penal: teoria e crítica**. 4. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

RUSCHE, Georg. KIRCHHEIMER, Otto. **Punição e estrutura social**. Coleção Pensamento criminológico, v. 3, Rio de Janeiro: Revan: ICC, 1999.

SALLA, Fernando. Vigiar e punir e os estudos prisionais no Brasil. **Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, v. Edição Esp, n. 2, p. 29–43, 2017. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/dilemas/article/view/14201/9534>. Acesso em: 22 mai. 2020.

SALLA, Fernando. As rebeliões nas prisões: novos significados a partir da experiência brasileira. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 8, nº 16, jul/dez 2006, p. 274-307. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-45222006000200011&lng=en&nrm=iso. Acesso em 29 mai. 2020.

SANTOS, Taysa Silva; MARTINS, Herbert Toledo. ENTRE CORRES E CADEIAS: Trânsitos de familiares de presos em Salvador-Ba. In. **Anais 19º Congresso Brasileiro de Sociologia**, UFSC, Florianópolis, 2019. Disponível em: <http://www.sbs2019.sbsociologia.com.br/arquivo/downloadpublic?q=YToyOntzOjY6InBhcmFtcyl7czozNToiYToxOntzOjEwOiJJRF9BUiFVSZPljtzOjQ6IjE0NjgiO30iO3M6MTToiaCI7czozMjoiMDNjOTBiMmMwYjk2NGFmY2ZINjIjNWm3YzI4MDNhNzMiO30%3D>. Acesso em 21 out. 2020.

SANTOS, Taysa Silva. **Comando entre cadeias: do estado, dos frentes e das famílias**. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais), Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, Centro de Artes, Humanidades e Letras, 2017. Cachoeira, 124f. 2017.

SILVESTRE, Giane. “Dias de visita”: deslocamentos e trajetórias de mulheres com familiares encarcerados. In: **Anais Fazendo Gênero 9 Diásporas, Diversidades, Deslocamentos**, UFSC, 2010. Disponível em: http://www.fg2010.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1278291016_ARQUIVO_trabalho_completo_fazendo_genero_giane.pdf. Acesso em: 15 nov. 2020.

SPAGNA, Laiza Mara Neves. “Mulher de Bandido”: a construção de uma identidade virtual. **Revista dos Estudantes de Direito da Universidade de Brasília**, n. 7, p. 203-228, 2008. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/redunb/article/view/20383/18818>. Acesso em: 02 dez. 2020.

SUSEPE, Superintendência dos Serviços Penitenciários. **Nota Técnica 01/2020 Orientações para a prevenção do contágio por Coronavirus – Covid-19.**

Governo do Estado: Rio grande do Sul, 2020a. Disponível em:

<https://seapen.rs.gov.br/upload/arquivos/202003/16212923-leia-o-material-aqui.pdf>.

Acesso em: 28 nov. 2020.

SUSEPE, Superintendência dos Serviços Penitenciários. **Fim de semana de apreensões de materiais ilícitos em pote de doce de leite, em mangueira de jardim e de arremessos Penitenciária de Montenegro.** Governo do Estado: Rio Grande do Sul. 2020b. Disponível em:

http://www.susepe.rs.gov.br/conteudo.php?cod_conteudo=5097&cod_menu=4.

Acesso em: 30 nov. 2020.

SUSEPE, Superintendência dos Serviços Penitenciários. **Plano prevê retomada das visitas presenciais nos presídios gaúchos a partir do dia 16/10.** Governo do Estado: Rio Grande do Sul, 2020c. Disponível em:

http://www.susepe.rs.gov.br/conteudo.php?cod_conteudo=5143&cod_menu=4.

Acesso em: 28 nov. 2020.

SUSEPE, Superintendência dos Serviços Penitenciários. 5ª DPR - Sul (sede em Pelotas). **Governo do Estado do Rio Grande do Sul.** 2019. Disponível em:

http://www.susepe.rs.gov.br/conteudo.php?cod_menu=12&cod_conteudo=78.

Acesso em: 10 out. 2019.

SYKES, Gresham. **La sociedad de los cautivos:** Estudio de una cárcel de máxima seguridad. Traducción de Ramiro Gual; Sebastián Pacilio; Elena Odriozola. Buenos Aires: Siglo Veintiuno, 2017.

THOMPSON, Augusto. **A questão penitenciária.** 5a ed. Rio de Janeiro: Forense, 2002.